



Boletim CLASSIFICADOR



Arquivo eletrônico com publicações do dia

20/01/2020

Edição N° 009



ARPEN-SP

Associação dos Registradores de Pessoas Naturais do Estado de São Paulo
Praça João Mendes, 52 - conj. 1102 - 11º andar - Centro - São Paulo - SP - CEP 01501-000
Fone: (55 11) 3293-1535 - Fax: (55 11) 3293-1539



COMUNICADO E DECISÕES DA EGRÉGIA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMUNICADOS

DICOGE 1.1

COMUNICADO CG Nº 75/2020

DICOGE 1.1

COMUNICADO CG Nº 76/2020

DICOGE 1.1

COMUNICADO CG Nº 77/2020



ATOS ADMINISTRATIVOS E DECISÕES DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

ATOS ADMINISTRATIVOS
E DECISÕES

SEMA 1.1.2

SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE FORENSE E PRAZOS PROCESSUAIS

SEMA 1.1.2

SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE

SPR - SECRETARIA DA PRESIDÊNCIA

COMUNICADO Nº 08/2020

SPR - SECRETARIA DA PRESIDÊNCIA

COMUNICADO CG Nº 75/2020

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 99 - 117

COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança

SEMA

COMUNICADO Nº 08/2020

SEMA

COMUNICADO Nº 08/2020



ATOS ADMINISTRATIVOS E DECISÕES DA 1ª E 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SÃO PAULO

ATOS ADMINISTRATIVOS
E DECISÕES

1ª Vara de Registros Públicos - PORTARIA Nº 05 - 10

Designar Correição Geral Ordinária

1ª Vara de Registros Públicos - Imprensa Manual - 0080426-29.2019.8.26.0100

Corregedoria Geral da Justiça - Vistos

1ª Vara de Registros Públicos - Imprensa Manual - 1124428-67.2019.8.26.0100

Dúvida

1ª Vara de Registros Públicos - Imprensa Manual - 1109689-89.2019.8.26.0100

Pedido de Providências

1ª Vara de Registros Públicos - Imprensa Manual - 0079861-65.2019.8.26.0100

Pedido de Providências

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0016/2020 - Processo 0033790-93.2005.8.26.0100 (000.05.033790-4)

Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0016/2020 - Processo 0033790-93.2005.8.26.0100 (000.05.033790-4)

Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0016/2020 - Processo 0033790-93.2005.8.26.0100 (000.05.033790-4)

Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0016/2020 - Processo 0086430-15.2001.8.26.0100 (000.01.086430-0)

Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0016/2020 - Processo 0543304-86.2000.8.26.0100 (000.00.543304-5)

Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis

Processo 0047967-08.2018.8.26.0100 1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0017/2020 - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0017/2020 - Processo 1004278-60.2019.8.26.0002
Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0017/2020 - Processo 1018457-30.2018.8.26.0003
Pedido de Providências - Propriedade

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0017/2020 - Processo 1040707-28.2016.8.26.0100
Procedimento Comum Cível - REGISTROS PÚBLICOS

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0017/2020 - Processo 1044863-54.2019.8.26.0100
Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0017/2020 - Processo 1059552-06.2019.8.26.0100
Dúvida - Registro de Imóveis

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0017/2020 - Processo 1093437-11.2019.8.26.0100
Pedido de Providências - Notas

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0017/2020 - Processo 1100020-12.2019.8.26.0100
Dúvida - Notas

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0017/2020 - Processo 1100020-12.2019.8.26.0100
Dúvida - Notas

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0017/2020 - Processo 1132083-27.2018.8.26.0100
Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0500/2019 - Processo 0029232-05.2010.8.26.0100 (100.10.029232-0)

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0500/2019 - Processo 0116231-92.2009.8.26.0100 (100.09.116231-9)

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0500/2019 - Processo 0215702-52.2007.8.26.0100 (100.07.215702-9)

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0500/2019 - Processo 0215702-52.2007.8.26.0100 (100.07.215702-9)

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0500/2019 - Processo 0584448-40.2000.8.26.0100 (000.00.584448-7)

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0010/2020 - Processo 0039550-32.2019.8.26.0100 (processo

principal 0145496-47.2006.8.26.0100)

Cumprimento Provisório de Sentença - Registro de Imóveis

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0010/2020 - Processo 0041302-10.2017.8.26.0100 (processo principal 0060654-18.1998.8.26.0100)

Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0010/2020 - Processo 0059115-16.2018.8.26.0100 (processo principal 0050914-89.2005.8.26.0100)

Cumprimento Provisório de Sentença - Registro de Imóveis

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0010/2020 - Processo 0089211-77.2019.8.26.0100 (processo principal 0028993-30.2012.8.26.0100)

Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0010/2020 - Processo 0089393-63.2019.8.26.0100 (processo principal 0148100-83.2003.8.26.0100)

Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0010/2020 - Processo 0089394-48.2019.8.26.0100 (processo principal 0148100-83.2003.8.26.0100)

Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0010/2020 - Processo 1005925-87.2019.8.26.0100

Processo Administrativo - Tabelionato de Notas

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0010/2020 - Processo 1005925-87.2019.8.26.0100

Processo Administrativo - Tabelionato de Notas

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0010/2020 - Processo 1017202-94.2019.8.26.0005

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Usufruto e Administração dos Bens de Filhos Menores

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0010/2020 - Processo 1031993-45.2017.8.26.0100

Habilitação para Casamento - Casamento

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0010/2020 - Processo 1041513-58.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0010/2020 - Processo 1042435-39.2018.8.26.0002

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Nulidade / Anulação

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0010/2020 - Processo 1057387-83.2019.8.26.0100

Procedimento Comum Cível - Registro de Imóveis

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0010/2020 - Processo 1086131-25.2018.8.26.0100

Procedimento Comum Cível - Provas

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0010/2020 - Processo 1088536-97.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0010/2020 - Processo 1089588-31.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0010/2020 - Processo 1095098-25.2019.8.26.0100

Averiguação de Paternidade - Registro Civil das Pessoas Naturais

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0010/2020 - Processo 1098098-33.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0010/2020 - Processo 1098565-12.2019.8.26.0100

Averiguação de Paternidade - Investigação de Paternidade

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0010/2020 - Processo 1102237-62.2018.8.26.0100

Procedimento Comum Cível - Defeito, nulidade ou anulação

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0010/2020 - Processo 1105944-04.2019.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0010/2020 - Processo 1108385-55.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0010/2020 - Processo 1110547-23.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0010/2020 - Processo 1110691-94.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0010/2020 - Processo 1112971-38.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0010/2020 - Processo 1115155-64.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0010/2020 - Processo 1115455-26.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0010/2020 - Processo 1115696-97.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0010/2020 - Processo 1116759-60.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0010/2020 - Processo 1117663-80.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0010/2020 - Processo 1118210-23.2019.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0010/2020 - Processo 1118256-12.2019.8.26.0100

Pedido de Providências - Expedição de alvará judicial

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0010/2020 - Processo 1118642-42.2019.8.26.0100

Pedido de Providências - Retificação de Nome

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0010/2020 - Processo 1120079-21.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0010/2020 - Processo 1120079-21.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0010/2020 - Processo 1120085-28.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0010/2020 - Processo 1120902-92.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0010/2020 - Processo 1121287-74.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0010/2020 - Processo 1121988-98.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0010/2020 - Processo 1122444-48.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0010/2020 - Processo 1122472-16.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0010/2020 - Processo 1124376-71.2019.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0010/2020 - Processo 1124555-05.2019.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0010/2020 - Processo 1124555-05.2019.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0010/2020 - Processo 1125286-98.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0010/2020 - Processo 1125476-61.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0010/2020 - Processo 1127152-44.2019.8.26.0100

Pedido de Providências - Averbação ou registro de sentença na matrícula do imóvel

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0010/2020 - Processo 1127415-76.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0010/2020 - Processo 1127933-66.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0010/2020 - Processo 1128491-38.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

1ª Vara de Registros Públicos - Editais e Leilões

Editais de citação

DICOGE 1.1

COMUNICADO CG Nº 75/2020

COMUNICADO CG Nº 75/2020

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de São Paulo, Desembargador Ricardo Anafe, **DESIGNA**, nos termos do artigo 17 do Provimento CSM nº 612/98 e artigo 14 da Resolução CNJ nº 81/2009, a **Audiência Pública de Investidura** nas delegações integrantes do 11º Concurso Público de Provas e Títulos para Outorga de Delegações de Notas e de Registro do Estado de São Paulo, que será realizada no Auditório do **GADE MMDC**, localizado na Av. Ipiranga, nº 165, Centro - São Paulo/SP, em realização conjunta e em sequência lógica com os atos de Escolha e Outorga, no **dia 31/01/2020**, a partir das **09:00 hs**, convocando os candidatos classificados, cujo ato de outorga de delegação, finda a Escolha, será publicado na própria audiência.

Na data definida todos os candidatos deverão apresentar-se no local com antecedência mínima de 02:00 (duas) horas, para identificação, **munidos, obrigatoriamente, de cópia da última declaração de bens encaminhada à Receita Federal ou declaração de isento (deverá ser entregue em envelope lacrado, devidamente identificado com o nome do candidato)**, nos termos do subitem 4.2, Seção II, Capítulo XIV, das Normas de Pessoal dos Serviços Extrajudiciais da Corregedoria Geral da Justiça.

Alerta-se que incidirão, para todos os efeitos, as observações, ressalvas, recomendações, determinações ou outras providências que forem impostas pelo Conselho Nacional de Justiça no julgamento da Reclamação para Garantia das Decisões nº 0004751-93.2019.2.00.0000, de que é Relator o Ministro Luiz Fux, que tem o acórdão pendente de publicação. Não será permitida a entrada de acompanhantes.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 1.1

COMUNICADO CG Nº 76/2020

COMUNICADO CG Nº 76/2020

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA** aos candidatos aprovados no 11º Concurso Público de Provas e Títulos para Outorga de Delegações de Notas e de Registro do Estado de São Paulo, que disponibilizou no Portal do Extrajudicial a relação de unidade vagas integrantes do referido certame, para que os aprovados, opcionalmente, possam imprimir-la e levá-la para a Sessão de Escolha, Outorga e Investidura que será realizada no dia 31/01/2020, a partir das 09:00 horas, no Auditório localizado no prédio da Av. Ipiranga, nº 165, Centro - São Paulo/SP, para fazer seu controle das unidades que serão escolhidas durante a sessão, bem como para que tais unidades sejam numeradas segundo a ordem de preferência de cada candidato, facilitando, assim, a realização da opção.

COMUNICA, FINALMENTE, o caminho de acesso à referida relação: no "site" do Tribunal de Justiça (www.tjsp.jus.br), na opção Institucional, Direção e Cúpula, Corregedoria, Extrajudicial, Comunicados (procurar pelo número deste comunicado, no seu anexo).

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 1.1

COMUNICADO CG Nº 77/2020

COMUNICADO CG Nº 77/2020

PROCESSO Nº 2017/138878 - SÃO PAULO - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA** aos candidatos **desistentes ou não aprovados** no 11º Concurso Público de Provas e Títulos para Outorga de Delegações de Notas e de Registro do Estado de São Paulo, que seus documentos e fotografias estão disponíveis para retirada até o dia **15/07/2020**, nas dependências da Corregedoria Geral da Justiça - DICOGE 1.1, situada na Praça Pedro Lessa, nº 61, 4º andar, São Paulo - SP, das 12:30 às 19:00 horas. **COMUNICA, FINALMENTE**, que findo o prazo, serão eles destruídos (subitem 3.1.6.3, do Edital nº 01/2017 - Abertura de Inscrições).

[↑ Voltar ao índice](#)

SEMA 1.1.2

SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE FORENSE E PRAZOS PROCESSUAIS

SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE FORENSE E PRAZOS PROCESSUAIS

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, em 16/01/2020, no uso de suas atribuições legais, autorizou o que segue:

CAJAMAR - CEJUSC - suspensão do expediente forense no período de 07 a 17/01/2020 e suspensão dos prazos processuais no referido período.

CORDEIRÓPOLIS - antecipação do encerramento do expediente forense no dia 10/01/2020, a partir das 17 horas, e suspensão dos prazos processuais na referida data.

SÃO PEDRO - antecipação do encerramento do expediente forense no dia 13/01/2020, a partir das 17h50, e suspensão dos prazos processuais na referida data.

[↑ Voltar ao índice](#)

SEMA 1.1.2

SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, em 17/01/2020, no uso de suas atribuições legais, autorizou o que segue:

AMERICANA - Anexo Fiscal e Setor Técnico de Serviço Social e Psicologia - antecipação do encerramento do expediente forense no dia 16/01/2020, no prédio localizado na Rua Sebastião Antas, 113/119, a partir das 14h40, e suspensão dos prazos processuais na referida data.

AMERICANA - Anexo Fiscal e Setor Técnico de Serviço Social e Psicologia - suspensão do expediente forense no dia 17/01/2020, no prédio localizado na Rua Sebastião Antas, 113/119, e suspensão dos prazos processuais na referida data.

CAPITAL - ANEXO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL MACKENZIE - suspensão do expediente forense e dos prazos processuais no dia 13/10/2020.

GUARULHOS - SETOR DAS EXECUÇÕES FISCAIS - suspensão do atendimento ao público externo e dos prazos processuais no período de 15/01 a 02/03/2020, sem prejuízo da apreciação das medidas urgentes. (Acervo INR - Dje de 20.01.2020 - SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

SPR - SECRETARIA DA PRESIDÊNCIA

COMUNICADO Nº 08/2020

COMUNICADO Nº 08/2020

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, Desembargador Geraldo Francisco Pinheiro Franco, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto nos artigos 34 e 35 da Portaria Conjunta nº 3892, de 08 de março de 1999, e artigos 11 e 13 da Resolução CNJ nº 81/2009, **CONVOCA** os candidatos aprovados no 11º Concurso Público de Provas e Títulos para Outorga de Delegações de Notas e de Registro do Estado de São Paulo para a Sessão de Escolha e Outorga das Unidades Extrajudiciais, que será realizada no Auditório do **GADE MMDC**, localizado na Av. Ipiranga, nº 165, Centro - São Paulo/SP, no **dia 31/01/2020, a partir das 09:00 hs.**

Na data definida todos os candidatos deverão apresentar-se no local com antecedência mínima de 02:00 (duas) horas, para identificação, podendo ser representados por procuradores.

Alerta-se que incidirão, para todos os efeitos, as observações, ressalvas, recomendações, determinações ou outras providências que forem impostas pelo Conselho Nacional de Justiça no julgamento da Reclamação para Garantia das Decisões nº 0004751-93.2019.2.00.0000, de que é Relator o Ministro Luiz Fux, que tem o acórdão pendente de publicação. Não será permitida a entrada de acompanhantes.

[↑ Voltar ao índice](#)

SPR - SECRETARIA DA PRESIDÊNCIA **COMUNICADO CG Nº 75/2020**

COMUNICADO CG Nº 75/2020

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de São Paulo, Desembargador Ricardo Anafe, **DESIGNA**, nos termos do artigo 17 do Provimento CSM nº 612/98 e artigo 14 da Resolução CNJ nº 81/2009, a **Audiência Pública de Investidura** nas delegações integrantes do 11º Concurso Público de Provas e Títulos para Outorga de Delegações de Notas e de Registro do Estado de São Paulo, que será realizada no Auditório do **GADE MMDC**, localizado na Av. Ipiranga, nº 165, Centro - São Paulo/ SP, em realização conjunta e em sequência lógica com os atos de Escolha e Outorga, no **dia 31/01/2020, a partir das 09:00 hs**, convocando os candidatos classificados, cujo ato de outorga de delegação, finda a Escolha, será publicado na própria audiência.

Na data definida todos os candidatos deverão apresentar-se no local com antecedência mínima de 02:00 (duas) horas, para identificação, **munidos, obrigatoriamente, de cópia da última declaração de bens encaminhada à Receita Federal ou declaração de isento (deverá ser entregue em envelope lacrado, devidamente identificado com o nome do candidato)**, nos termos do subitem 4.2, Seção II, Capítulo XIV, das Normas de Pessoal dos Serviços Extrajudiciais da Corregedoria Geral da Justiça.

Alerta-se que incidirão, para todos os efeitos, as observações, ressalvas, recomendações, determinações ou outras providências que forem impostas pelo Conselho Nacional de Justiça no julgamento da Reclamação para Garantia das Decisões nº 0004751-93.2019.2.00.0000, de que é Relator o Ministro Luiz Fux, que tem o acórdão pendente de publicação. Não será permitida a entrada de acompanhantes.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 99 - 117

COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança

COMUNICADO CG Nº 99/2020

PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 11º SUBDISTRITO - SANTA CECÍLIA

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA**, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A5612215, A5612244, A5612245 e A5612246.

COMUNICADO CG Nº 100/2020

PROCESSO Nº 2016/113874 - ARARAQUARA - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DO 1º SUBDISTRITO DA SEDE

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA**, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A5461311, A5461343, A5461370 e A5461395.

COMUNICADO CG Nº 101/2020

PROCESSO Nº 2016/113874 - TAUBATÉ - 3º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA**, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A5200055.

COMUNICADO CG Nº 102/2020

PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO BERNARDO DO CAMPO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DO 1º SUBDISTRITO DA SEDE

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA**, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A5336662.

COMUNICADO CG Nº 103/2020

PROCESSO Nº 2016/113874 - FERNANDÓPOLIS - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA**, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A1364285, A1364286 e A1364846.

COMUNICADO CG Nº 104/2020

PROCESSO Nº 2016/113874 - BARUERI - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO DISTRITO DE ALDEIA

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA**, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A5519054.

COMUNICADO CG Nº 105/2020

PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - 22º TABELIÃO DE NOTAS

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA**, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A4700928, A4700930 e A4700931.

COMUNICADO CG Nº 106/2020

PROCESSO Nº 2016/113874 - PIEDADE - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA**, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A5413012.

COMUNICADO CG Nº 107/2020

PROCESSO Nº 2016/113874 - SOROCABA - 3º TABELIÃO DE NOTAS

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA**, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A2810500, A3549005, A3549015, A3549021, A3549099, A3549127, A3549205, A3549218, A3549250, A4740294, A4740296, A4740304, A4740323 e A4740339.

COMUNICADO CG Nº 108/2020

PROCESSO Nº 2016/113874 - SANTA ISABEL - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA**, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A4555516 e A4555582.

COMUNICADO CG Nº 109/2020

PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 3º SUBDISTRITO DA SEDE

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA**, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A3748053, A3748026, A3748267, A3748324, A3748328, A3748350, A3748338, A3748336, A3748389, A3748424, A4746207, A4746209, A4746230, A4746226, A4746258,

A4746313, A4746307, A4746481, A4746537, A4746545, A4746814 e A4746859.

COMUNICADO CG Nº 110/2020

PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - 11º TABELIÃO DE NOTAS

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA**, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A5197107, A5197116, A5197224, A5556864, A5557127 e A5557324.

COMUNICADO CG Nº 111/2020

PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - 19º TABELIÃO DE NOTAS

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA**, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A5628794, A5628762, A5077704, A5077680, A5077640, A5077559, A5077586, A5628829, A5628831, A5628830, A5628822 e A5628818.

COMUNICADO CG Nº 112/2020

PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO 30º SUBDISTRITO - IBIRAPUERA

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA**, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A5335522, A5335523 e A5335634.

COMUNICADO CG Nº 113/2020

PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 14º SUBDISTRITO - LAPA

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA**, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A4283143, A4283155, A4283236, A4283263, A4283289, A4283331, A4283440 e A4283449.

COMUNICADO CG Nº 114/2020

PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 9º SUBDISTRITO - VILA MARIANA

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA**, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A5590321, A5590488 e A5590556.

COMUNICADO CG Nº 115/2020

PROCESSO Nº 2016/113874 - ITAPORANGA - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA**, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A4822017.

COMUNICADO CG Nº 116/2020

PROCESSO Nº 2016/113874 - RIBEIRÃO PRETO - 2º TABELIÃO DE NOTAS

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA**, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A4176835.

COMUNICADO CG Nº 117/2020

PROCESSO Nº 2016/113874 - INDAIATUBA - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA**, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A4028421.

SEMA

COMUNICADO Nº 08/2020

COMUNICADO Nº 08/2020

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, Desembargador Geraldo Francisco Pinheiro Franco, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto nos artigos 34 e 35 da Portaria Conjunta nº 3892, de 08 de março de 1999, e artigos 11 e 13 da Resolução CNJ nº 81/2009, **CONVOCA** os candidatos aprovados no 11º Concurso Público de Provas e Títulos para Outorga de Delegações de Notas e de Registro do Estado de São Paulo para a Sessão de Escolha e Outorga das Unidades Extrajudiciais, que será realizada no Auditório do **GADE MMDC**, localizado na Av. Ipiranga, nº 165, Centro - São Paulo/SP, no **dia 31/01/2020, a partir das 09:00 hs.**

Na data definida todos os candidatos deverão apresentar-se no local com antecedência mínima de 02:00 (duas) horas, para identificação, podendo ser representados por procuradores.

Alerta-se que incidirão, para todos os efeitos, as observações, ressalvas, recomendações, determinações ou outras providências que forem impostas pelo Conselho Nacional de Justiça no julgamento da Reclamação para Garantia das Decisões nº 0004751-93.2019.2.00.0000, de que é Relator o Ministro Luiz Fux, que tem o acórdão pendente de publicação. Não será permitida a entrada de acompanhantes.

[↑ Voltar ao índice](#)

SEMA

COMUNICADO Nº 08/2020

COMUNICADO Nº 08/2020

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, Desembargador Geraldo Francisco Pinheiro Franco, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto nos artigos 34 e 35 da Portaria Conjunta nº 3892, de 08 de março de 1999, e artigos 11 e 13 da Resolução CNJ nº 81/2009, **CONVOCA** os candidatos aprovados no 11º Concurso Público de Provas e Títulos para Outorga de Delegações de Notas e de Registro do Estado de São Paulo para a Sessão de Escolha e Outorga das Unidades Extrajudiciais, que será realizada no Auditório do **GADE MMDC**, localizado na Av. Ipiranga, nº 165, Centro - São Paulo/SP, no **dia 31/01/2020, a partir das 09:00 hs.**

Na data definida todos os candidatos deverão apresentar-se no local com antecedência mínima de 02:00 (duas) horas, para identificação, podendo ser representados por procuradores.

Alerta-se que incidirão, para todos os efeitos, as observações, ressalvas, recomendações, determinações ou outras providências que forem impostas pelo Conselho Nacional de Justiça no julgamento da Reclamação para Garantia das Decisões nº 0004751-93.2019.2.00.0000, de que é Relator o Ministro Luiz Fux, que tem o acórdão pendente de publicação. Não será permitida a entrada de acompanhantes.

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - PORTARIA Nº 05 - 10

Designar Correição Geral Ordinária

PORTARIA Nº 05/2020 A Dra. Tania Mara Ahualli, Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos da Capital do Estado de São Paulo e Corregedora Permanente dos Oficiais de Registro de Imóveis da Capital, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, RESOLVE: Designar Correição Geral Ordinária no 1º Oficial de Registro de Imóveis da Capital, no dia 25 de março de 2020, às 14:00 horas. Registre-se, Intime-se e publique-se. São Paulo, 15 de janeiro de 2020.
Tania Mara Ahualli Juíza de Direito

PORTARIA Nº 10/2020 A Dra. Tania Mara Ahualli, Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos da Capital do Estado de São Paulo e Corregedora Permanente dos Oficiais de Registro de Imóveis da Capital, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, RESOLVE: Designar Correição Geral Ordinária no 2º Oficial de Registro de Imóveis da Capital, no dia 20 de maio de 2020, às 14:00 horas. Registre-se, Intime-se e publique-se. São Paulo, 15 de janeiro de 2020.
Tania Mara Ahualli Juíza de Direito

PORTARIA Nº 06/2020 A Dra. Tania Mara Ahualli, Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos da Capital do Estado de São Paulo e Corregedora Permanente dos Oficiais de Registro de Imóveis da Capital, no uso de suas atribuições

legais e na forma da lei, RESOLVE: Designar Correição Geral Ordinária no 3º Oficial de Registro de Imóveis da Capital, no dia 1º de abril de 2020, às 14:00 horas. Registre-se, Intime-se e publique-se. São Paulo, 15 de janeiro de 2020. Tania Mara Ahualli Juíza de Direito

PORTARIA Nº 08/2020 A Dra. Tania Mara Ahualli, Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos da Capital do Estado de São Paulo e Corregedora Permanente dos Oficiais de Registro de Imóveis da Capital, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, RESOLVE: Designar Correição Geral Ordinária no 5º Oficial de Registro de Imóveis da Capital, no dia 06 de maio de 2020, às 14:00 horas. Registre-se, Intime-se e publique-se. São Paulo, 15 de janeiro de 2020. Tania Mara Ahualli Juíza de Direito

PORTARIA Nº 09/2020 A Dra. Tania Mara Ahualli, Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos da Capital do Estado de São Paulo e Corregedora Permanente dos Oficiais de Registro de Imóveis da Capital, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, RESOLVE: Designar Correição Geral Ordinária no 7º Oficial de Registro de Imóveis da Capital, no dia 06 de maio de 2020, às 15:30 horas. Registre-se, Intime-se e publique-se. São Paulo, 15 de janeiro de 2020. Tania Mara Ahualli Juíza de Direito

PORTARIA Nº 07/2020 A Dra. Tania Mara Ahualli, Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos da Capital do Estado de São Paulo e Corregedora Permanente dos Oficiais de Registro de Imóveis da Capital, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, RESOLVE: Designar Correição Geral Ordinária no 17º Oficial de Registro de Imóveis da Capital, no dia 1º de abril de 2020, às 15:30 horas. Registre-se, Intime-se e publique-se. São Paulo, 15 de janeiro de 2020. Tania Mara Ahualli Juíza de Direito

PORTARIA Nº 02/2018 A Dra. Tania Mara Ahualli, Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos da Capital do Estado de São Paulo e Corregedora Permanente dos Oficiais de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, RESOLVE: Designar Correição Geral Ordinária no 3º Oficial de Registro de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital, no dia 11 de fevereiro de 2020, às 14:00 hs. Registre-se, Intime-se e publique-se. São Paulo, 15 de janeiro de 2020. Tania Mara Ahualli Juíza de Direito

PORTARIA Nº 03/2018 A Dra. Tania Mara Ahualli, Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos da Capital do Estado de São Paulo e Corregedora Permanente dos Oficiais de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, RESOLVE: Designar Correição Geral Ordinária no 9º Oficial de Registro de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital, no dia 18 de fevereiro de 2020, às 14:00 hs. Registre-se, Intime-se e publique-se. São Paulo, 15 de janeiro de 2020. Tania Mara Ahualli Juíza de Direito

PORTARIA Nº 04/2020 A Dra. Tania Mara Ahualli, Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos da Capital do Estado de São Paulo e Corregedora Permanente dos Tabeliães de Protesto de Letras e Títulos da Capital, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, RESOLVE: Designar Correição Geral Ordinária no 7º Tabelião de Protesto de Letras e Títulos da Capital, no dia 11 de março de 2020, às 14:00 horas. Registre-se, Intime-se e publique-se. São Paulo, 15 de janeiro de 2020. Tania Mara Ahualli Juíza de Direito

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - Imprensa Manual - 0080426-29.2019.8.26.0100

Corregedoria Geral da Justiça - Vistos

0080426-29.2019.8.26.0100 Corregedoria Geral da Justiça - Vistos. Trata-se de pedido de providências encaminhado a este Juízo pela Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, comunicando a sentença proferida pelo MMº Juízo da 3ª Vara Cível da Comarca de Tatuí (processo nº 1000303-70.2019.8.26.0624), cujo objeto seria a suposta irregularidade da procuração lavrada no Tabelionato de Notas de Capela do Alto, município paulista, outorgada a Thiago Guimarães Furtado, lavrada em 25.05.2018, e substabelecida a Daniel de Moura em 30.05.2018 no 11º Tabelionato de Notas da Capital, referente ao imóvel matriculado sob nº 36.888 do 15º Registro de Imóveis da Capital. De acordo com mencionada sentença foram sustados os efeitos da procuração, com o consequente bloqueio (fls.02/04). O Registrador manifestou-se às fls.06/07. Informa que tomou ciência do bloqueio da procuração determinada pelo MMº Juízo da Comarca de Tatuí, bem como a matrícula nº 36.888 permanece bloqueada conforme averbação nº 15, a teor da decisão proferida por este Juízo, nos autos nº 1003721-70.2019.8.26.0100. Juntou documentos às fls.08/17. O Ministério Público opinou pelo arquivamento do feito (fl.21). É o relatório. Passo a fundamentar e a decidir. Verifico que a questão foi objeto de análise por este Juízo no pedido de providências nº 1003721-70.2019.8.26.0100, cuja decisão determinou que se procedesse ao bloqueio da matrícula nº 36.888, tendo em vista os fortes indícios da prática de fraude, uma vez que pessoas passaram-se pelos requerentes e outorgaram escritura pública referente ao imóvel mencionado, o que desencadeou vários registros de compra e venda, sendo que o registrador procedeu ao bloqueio nos termos da

averbação nº 15 (fls.08/17). No mais, tendo este Juízo competência administrativa disciplinar, não pode analisar questões de direito material que envolvam o negócio jurídico, razão pela qual entendo que todas as providências no âmbito registrário foram tomadas. Logo, nada mais a ser analisado ou decidido por este Juízo, determino o arquivamento do presente feito, com as cautelas de praxe. Deste procedimento não decorrem custas, despesas processuais e honorários advocatícios. Sem prejuízo, expeçam-se ofícios à Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, bem como ao MMº Juízo da 3ª Vara Cível da Comarca de Tatuí, comunicando desta decisão. Junte ao ofício cópia da decisão que determinou o bloqueio da matrícula mencionada, bem como da sentença proferida nos autos nº 1003721-70.2019.8.26.0100. P.R.I.C. São Paulo, 16 de dezembro de 2019. Tania Mara Ahualli Juíza de Direito (CP 605)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - Imprensa Manual - 1124428-67.2019.8.26.0100

Dúvida

1124428-67.2019.8.26.0100 Dúvida 5º Oficial de Registro de Imóveis Sentença (fls.14/17): Vistos. Trata-se de consulta formulada pelo Oficial do 5º Registro de Imóveis da Capital acerca do critério a ser adotado para cobrança de custas e emolumentos atinentes à União e suas respectivas autarquias, tendo em vista que é direito do registrador o depósito prévio dos emolumentos. É o relatório. Passo a fundamentar e a decidir. As custas e emolumentos devidos pelos serviços de notas e registro configuram taxas, como pacificado pelo Supremo Tribunal Federal e acolhido de modo tranquilo pela Egrégia Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, sendo que apenas a lei poderá conceder a isenção nesta hipótese. Em se tratando de competência tributária estadual, estão esses tributos previstos na Lei Estadual nº 11.331/2002, não apontando esse diploma legal qualquer isenção. Como bem observou o Registrador, de acordo com o artigo 8º da Lei de Custas e Emolumentos do Estado de São Paulo (Lei 11.331/2002): "A União, os Estados, o Distrito Federal, os Municípios, e as respectivas autarquias, são isentos do pagamento das parcelas dos emolumentos destinadas ao Estado, à Carteira de Previdência das Serventias não Oficializadas da Justiça do Estado, ao custeio dos atos gratuitos de registro civil e ao Fundo Especial de Despesa do Tribunal de Justiça. Parágrafo único - O Estado de São Paulo e suas respectivas autarquias são isentos do pagamento de emolumentos". Daí conclui-se que a União, bem como suas autarquias, tem isenção parcial, não abrangendo os emolumentos devidos ao Oficial, sendo que somente o Estado e suas respectivas autarquias são dotados deste privilégio. Nos termos do art. 236, § 2º da Constituição Federal de 1988, compete à lei federal estabelecer normas gerais para a fixação de emolumentos relativos aos atos praticados pelos serviços notariais e de registro. As normas gerais em questão foram estabelecidas pela Lei nº 10.169/2000, segundo a qual "Os Estados e o Distrito Federal fixarão o valor dos emolumentos relativos aos atos praticados pelos respectivos serviços notariais e de registro, observadas as normas desta Lei" (g.n). Não há como admitir isenção de taxa estadual que seja concedida por outro ente que não o competente para instituir o tributo, pelo que inaplicável a isenção pretendida com base em lei que não seja de origem do órgão federativo competente. Neste sentido, observa-se o precedente da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, no Processo CG nº 52.164/2004, do qual coaduno: "Assim, dispôs o legislador federal, no exercício da sua competência legislativa para edição de normas gerais, competir aos Estados e ao Distrito Federal, a disciplina concernente ao valor dos emolumentos. No Estado de São Paulo, tal disciplina normativa sobreveio com a edição da Lei Estadual nº 11.331/2002, que estabeleceu, no art. 2º, serem contribuintes dos emolumentos as pessoas físicas ou jurídicas utilizadoras dos serviços ou da prática dos atos notariais e de registro, indiscriminadamente, pessoas jurídicas de direito público e privado. Com relação à União, aos Estados, ao Distrito Federal, aos Municípios e respectivas autarquias, trouxe a lei estadual regra específica, no art. 8º, caput, concernente à isenção do pagamento de parcelas dos emolumentos, destinadas ao Estado, à Carteira de Previdência das Serventias Não Oficializadas da Justiça do Estado, ao custeio dos atos gratuitos de registro civil e ao Fundo Especial de Despesas do Tribunal de Justiça, mantendo, porém, a obrigação de tais entes pagarem a parcela de interesse das serventias extrajudiciais". Por fim, apresentou o Registrador vários precedentes firmados pela Egrégia Corregedoria Geral da Justiça no sentido de que a isenção concedida à União e suas respectivas autarquias é parcial, alcançando apenas a parte devida ao Estado, à Carteira, ao Tribunal de Justiça e custeio do registro civil, não atingindo o pagamento dos emolumentos. Deve-se atentar que os serviços notariais e de registro têm natureza privada, embora exercidos em regime especial. Diante do exposto, respondo a consulta para deixar assentado que deve prevalecer o entendimento já sufragado pela Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, no sentido que são devidos os emolumentos pela União e pelas autarquias públicas federais. Levando-se em consideração a necessidade de uma decisão normativa que servirá de precedente para uniformização do procedimento, servindo de base para os atos dos demais Oficiais Registradores do Estado, é imprescindível o envio do presente feito à Egrégia Corregedoria Geral de Justiça para apreciação do tema em caráter normativo. Remetam-se os presentes autos à Egrégia Corregedoria Geral de Justiça, com as cautelas de praxe e nossas homenagens. Int. São Paulo, 13 de dezembro de 2019. Tania Mara Ahualli Juíza de Direito (CP 667)

[↑ Voltar ao índice](#)

Pedido de Providências

1109689-89.2019.8.26.0100 Pedido de Providências 6º Oficial de Registro de Imóveis Delga Participações S/A Sentença (fls.80/83): Vistos. Trata-se de pedido de providências formulado pela Oficial do 6º Registro de Imóveis da Capital, a requerimento de Delga Participações S/A, que pleiteia a averbação de aditivo de contrato de alienação fiduciária dos imóveis matriculados sob nºs 23.648, 23.649, 23.650, 23.651, 23.652, 23.653, 23.654, 23.655, 23.657, 23.658, 23.659, 23.660, 23.661, 23.662, 23.663, 23.664, 23.665, 23.666, 23.667, 23.668, 23.669, 23.670. Esclarece a Registradora que a qualificação negativa se deu pelo fato de que o contrato de alienação fiduciária dos imóveis foi celebrado para garantir a emissão de debentures, no valor de R\$ 45.000.000,00, sendo que, de acordo com os registros efetuados nas matrículas, todos os imóveis garantem a integralidade da obrigação. Todavia, no aditivo apresentado, com a finalidade de tornar o negócio mais seguro, as partes alteraram os contratos e cada imóvel passou a garantir o valor de R\$ 400.000,00, correspondente a 0,72% da total da obrigação, logo tratando-se de outra obrigação, é necessário o cancelamento do registro da alienação fiduciária para o registro do novo contrato. Juntou documentos às fls.06/73. A suscitada não apresentou impugnação em Juízo, conforme certidão de fl.74, todavia, manifestouse perante a Serventia Extrajudicial (fls.08/13). Sustenta a inexistência de novação, de modo que em um mesmo contrato poderão ser inseridos várias outras cláusulas a serem cumpridas pelos contratantes. Destaca que na presente hipótese o negócio jurídico firmado pelas partes trata apenas de fracionar os imóveis ofertados em garantia da alienação fiduciária. O Ministério Público opinou pelo indeferimento do pedido (fls.78/79). É o relatório. Passo a fundamentar e a decidir. Com razão a Registradora, bem como a D. Promotora de Justiça. A alienação fiduciária de bem imóvel em garantia, nos termos do art. 22 da Lei nº 9.514/97, é o negócio jurídico pelo qual o devedor, ou fiduciante, com escopo de garantia, contrata a transferência ao credor, ou fiduciário, da propriedade resolúvel de coisa imóvel. Ao devedor é conferida a posse direta sobre a coisa. Na presente hipótese, no contrato original todos os imóveis foram alienados fiduciariamente para garantia da totalidade da dívida assumida pela fiduciante, conseqüentemente se houvesse o inadimplemento da totalidade da obrigação ou mesmo de parte dela, sem a purgação da mora, haveria a consolidação da propriedade de todos os imóveis em nome da fiduciária, com a conseqüente venda em leilão. Todavia, nos termos do aditamento ao instrumento particular de alienação fiduciária de imóveis em garantia (fls.14/28), houve a alteração da essência obrigacional, para constar que cada imóvel passaria a garantir apenas o valor de R\$ 400.000,00, correspondente a 0,72% da total da obrigação. Logo, se houver o inadimplemento da totalidade da dívida ou de parte dela, a fiduciária poderá executar o contrato com a escolha de um imóvel ou imóvel determinado, que correspondam a R\$ 400,000,00. Ressalto que houve a alteração da forma e das condições de pagamento, caracterizando verdadeira novação, o que é incompatível com o instituto da alienação fiduciária, uma vez que o atraso no pagamento dos débitos gera a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário. Tal questão já foi analisada pela Egrégia Corregedoria Geral da Justiça (Processo CG 2015/31763, Relator: Des. Hamilton Elliot Akel): "Registro de Imóveis Aditamento de Cédula de Crédito Bancário com alienação fiduciária Título que representa novo negócio jurídico fiduciário, uma vez que altera forma de pagamento, taxa de juros e condições de pagamento, caracterizando inegável novação Necessidade de registro, com cancelamento do registro anterior Cobrança de emolumentos em acordo com o registro das novas garantias Recurso não provido." Extrai-se do corpo do mencionado Acórdão que: "...Esta Corregedoria Geral de Justiça, em casos semelhantes, vem negando a averbação de aditamento de contrato de alienação fiduciária (CGJSP, Processo 146.225/2013, Rel. Des. José Renato Nalini, j. 03.12.2013 e CGJSP, Processo 151.796/2013, Rel. Des. Elliot Akel, j. 21.01.2014). É que o título, independentemente de nominado como aditamento, representa novo negócio jurídico fiduciário, uma vez que altera a forma de pagamento, taxa de juros e condições de pagamento, caracterizando inegável novação." E ainda: "Cédula de crédito bancário aditamento. Novação. Registro em sentido estrito. Registro de imóveis Averbação Aditamento, por instrumento particular, a cédula de crédito bancário Possibilidade Necessidade, contudo, de registro, em sentido estrito estrito, dada a existência de novação Precedentes dessa Corregedoria Geral da Justiça Recurso Desprovido" (Recurso Administrativo nº 0003377-11.2015.8.26.0080, Cabreúva, j.15.07.2016, Dje 11.08.2016, Rel. Manoel de Queiroz Pereira Calças). Conclui-se assim que há a necessidade do cancelamento da alienação fiduciária anteriormente registrada, para constituição e registro da nova garantia referente ao negócio jurídico repactuado. Diante do exposto, julgo improcedente o pedido de providências formulado pela Oficial do 6º Registro de Imóveis da Capital, a requerimento de Delga Participações S/A, mantendo-se conseqüentemente o óbice registrário. Deste procedimento não decorrem custas, despesas processuais e honorários advocatícios. Oportunamente remetam-se os autos ao arquivo. P.R.I.C. São Paulo, 16 de dezembro de 2019. Tania Mara Ahualli Juíza de Direito (CP 570)

[↑ Voltar ao índice](#)

Pedido de Providências

0079861-65.2019.8.26.0100 Pedido de Providências Reqte.: Corregedoria Geral da Justiça Interesdos.: 1ª Vara Judicial da Comarca da Cajamar/Sp 9º Registro de Imóveis da Capital/SP - Vistos. Trata-se de pedido de providências iniciado por comunicação do MMº Juízo da 1ª Vara Judicial da Comarca de Cajamar, informando acerca de fortes indícios de fraude na procuração lavrada pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do Distrito de Jordanésia, outorgada por Maria Barbosa da Silva e Pedro Barbosa da Silva em favor de Nivaldo Cossoniche, objetivando os direitos e obrigações decorrentes do compromisso de venda e compra e cessões do lote nº 32 da quadra 15 do loteamento 38, inscrito no 9º Registro de Imóveis da Capital. Juntou-se documentos às fls.01/04. O Registrador manifestou-se à fl.05. Esclarece que mencionada procuração foi utilizada na lavratura de escritura perante o 2º Tabelião de Notas da Capital, na qual o direitos foram cedidos em favor de Matheus Enrique Alves de Sousa. Ressalta que, durante a qualificação, uma pessoa interessada no imóvel informou verbalmente a existência de questionamento judicial sobre a procuração utilizada no título, razão pela qual o documento foi devolvido com a exigência de que se apresentasse uma certidão atualizada do instrumento mandato e cópias autênticas dos documentos de identificação das partes. Aduz que não houve a reapresentação do título, bem como, após comunicação recebido pelo Juízo de Cajamar sobre a falsidade da documentação, incluiu em cadastro de alerta interno o nome das pessoas envolvidas, caos haja nova apresentação. O Ministério Público opinou pelo arquivamento do feito, ante a ausência de prejuízo a terceiros, bem como ausência de qualquer conduta irregular praticada pelo Registrador (fls.11/12). É o relatório. Passo a fundamentar e a decidir. As informações prestadas pela registrador são suficientes para levar ao convencimento de que não há medida censória a ser adotada por esta Corregedoria Permanente, uma vez que agiu com presteza ao devolver o título baseado em instrumento espúrio, bem como comunicado da falsidade da procuração, adotou todas as providências cabíveis, zelando pela qualificação do título, conseqüentemente não houve qualquer prejuízo a terceiros de boa fé. Logo, diante da ausência de qualquer conduta irregular praticada pelo delegatário, determino o arquivamento deste processo. Deste procedimento não decorrem custas, despesas processuais e honorários advocatícios. Sem prejuízo, expeça-se ofício ao MMº Juízo da 1ª Vara Judicial da Comarca de Cajamar, comunicando desta decisão. Junte ao ofício cópia de fls.05 e 11/12. P.R.I.C São Paulo, 14 de janeiro de 2020. Tania Mara Ahualli Juiza de Direito (CP - 601)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0016/2020 - Processo 0033790-93.2005.8.26.0100 (000.05.033790-4)

Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis

Processo 0033790-93.2005.8.26.0100 (000.05.033790-4) - Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Companhia de Empreendimentos São Paulo S/A - Josephinha Ricetti Borges da Silva - recebidos os autos em 24/01/2013 - pjv 21 - ADV: DEMETRIA ALVES SEMEDO (OAB 172533/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0016/2020 - Processo 0033790-93.2005.8.26.0100 (000.05.033790-4)

Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis

Processo 0033790-93.2005.8.26.0100 (000.05.033790-4) - Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Companhia de Empreendimentos São Paulo S/A - Josephinha Ricetti Borges da Silva - Municipalidade de São Paulo e outros - Fazenda do Estado de São Paulo - Uma vez respondido o ofício, dê-se vista à D. Promotoria de Justiça atuante à fl. 685 e 686. PJV 21 - ADV: DEMETRIA ALVES SEMEDO (OAB 172533/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0016/2020 - Processo 0033790-93.2005.8.26.0100 (000.05.033790-4)

Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis

Processo 0033790-93.2005.8.26.0100 (000.05.033790-4) - Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Companhia de Empreendimentos São Paulo S/A - Municipalidade de São Paulo e outros - Fls. 1141/1142: Noticiado o provimento do recurso especial, aguarde-se o desfecho da ação anulatória, o que deverá ser comunicado pelas partes nestes autos, uma vez que inegável a existência de prejudicialidade. U 21 - ADV: FLAVIA DELLA COLETTA (OAB 141480/SP), REINALDO DANELON JUNIOR (OAB 182298/SP), OITI GEREVINI (OAB 69488/SP), DEMETRIA ALVES SEMEDO

(OAB 172533/SP), HAMILTON PEREIRA MARTUCCI JUNIOR (OAB 80031/SP), ALEXANDRE PETRILLI GONÇALVES FERRAZ DE ARRUDA (OAB 252499/SP), ALESSANDRA OBARA SOARES DA SILVA (OAB 196600/SP), RENATA LANE (OAB 289214/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0016/2020 - Processo 0086430-15.2001.8.26.0100 (000.01.086430-0)

Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis

Processo 0086430-15.2001.8.26.0100 (000.01.086430-0) - Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Lenox Indústria e Comércio Ltda e outros - Itaipava Industrial de Papéis Ltda - - Cia. Paulista de Trens Metropolitanos - Cptm - - Eletropaulo - Eletricidade de São Paulo S/A - - Alcoa Alumínio S.a. - Municipalidade de São Paulo - - Banco do Brasil S.A. - - CTEEP - Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista (antes EPTE) - Vistos. Fls. 1593: Manifestem-se as partes, no prazo de 15 dias, sobre as informações prestadas pelo oficial de registro de imóveis. Fls. 1595: Anote-se.Int. PJV209 - ADV: CESAR AUGUSTO COSTA SILVA (OAB 393582/SP), MARINA CHAVES OLIVEIRA (OAB 323232/SP), FABIO ANTONIO PECCICACCO (OAB 25760/SP), PAULO ALVES PEREIRA (OAB 100007/SP), ALFREDO ZUCCA NETO (OAB 154694/SP), FLAVIA PEREIRA RIBEIRO (OAB 166870/SP), EDUARDO AUGUSTO ALCKMIN JACOB (OAB 206675/SP), JORGE LUIZ REIS FERNANDES (OAB 220917/SP), EDGARD SILVEIRA BUENO FILHO (OAB 26548/SP), ZULMIRA MONTEIRO DE ANDRADE LUZ (OAB 62145/SP), HOMERO CARDOSO MACHADO FILHO (OAB 89630/SP), RENATO PIGNATARO BASTOS (OAB 89658/ SP), PAULO SAMUEL DOS SANTOS (OAB 97013/SP), VICTOR BRANDAO TEIXEIRA (OAB 26168/SP), OLGA MARIA DO VAL (OAB 41336/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0016/2020 - Processo 0543304-86.2000.8.26.0100 (000.00.543304-5)

Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis

Processo 0543304-86.2000.8.26.0100 (000.00.543304-5) - Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Municipalidade de São Paulo - Vistos. Manifestem-se as partes acerca das informações prestadas pelo oficial de registro de imóveis às fls. 234/235, no prazo de 15 dias. Int. PJV187 - ADV: MARCIA HALLAGE VARELLA GUIMARAES (OAB 98817/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

Processo 0047967-08.2018.8.26.0100 1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0017/2020 - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS

Processo 0047967-08.2018.8.26.0100 - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Juízo de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos da Comarca de São Paulo/Capital - Amauri Jose Correa - - Gleides Gerales Correa e outros - Vistos. Cumpra-se o v. Acórdão de fls.207/210, que não conheceu do recurso interposto pelos interessados. No mais, tendo em vista o AR negativo (fl.195), em virtude da mudança de endereço de Dirce de Jesus Garcia, excepcionalmente determino a z. Serventia que realize a intimação da interessada pelo telefone constante à fl.06, a fim de que compareça ao Cartório para tomar ciência da sentença e demais atos processuais praticados neste procedimento. Int. - ADV: MARCOS EDUARDO GIRARDI (OAB 146460/ SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0017/2020 - Processo 1004278-60.2019.8.26.0002 Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel

Processo 1004278-60.2019.8.26.0002 - Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Sandro Romano Deolindo - PMSP - Departamento de Defesa do Meio Ambiente e do Patrimônio da Prefeitura Municipal de São Paulo - Vistos. Antes de se determinar a perícia, uma vez certificado o decurso do prazo do edital, sem manifestação dos confrontantes, oficiase à Defensoria Pública para nomeação de curador especial. Int. - ADV: MANOEL MATIAS FAUSTO (OAB 146601/SP), MARCIA HALLAGE VARELLA GUIMARAES (OAB 98817/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0017/2020 - Processo 1018457-30.2018.8.26.0003

Pedido de Providências - Propriedade

Processo 1018457-30.2018.8.26.0003 - Pedido de Providências - Propriedade - Carmen Pernia Auli - Almir Antonio dos Santos e outros - - a partir da publicação desta certidão estes autos serão remetidos ao Sr. 14º Oficial de Registro de Imóveis da Capital, onde as partes interessadas no registro e/ou averbação devem se dirigir para as providências necessárias ao seu cumprimento. - ADV: DANIELE DE FÁTIMA CARLOS (OAB 412707/SP), SILVAR SILVA SILVEIRA (OAB 89605/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0017/2020 - Processo 1040707-28.2016.8.26.0100

Procedimento Comum Cível - REGISTROS PÚBLICOS

Processo 1040707-28.2016.8.26.0100 - Procedimento Comum Cível - REGISTROS PÚBLICOS - Daisy Mastrandonakis - Vistos. Diante da informação de fl. 50, oficie-se o 52º Distrito Policial, requerendo informações sobre eventuais desdobramentos advindos do Boletim de Ocorrência nº 1982/2016 da 78ª Delegacia de Polícia. Com o ofício, encaminhe-se cópia de fls. 17/18 e 50. Com a resposta, abra-se vista ao Ministério Público. Int. - ADV: ENOCH VEIGA DE OLIVEIRA (OAB 57648/SP), ANDREA DELLA PASCHOA OLIVEIRA ALVES (OAB 132767/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0017/2020 - Processo 1044863-54.2019.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais

Processo 1044863-54.2019.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - Maria Thereza Conceição Bueno Alves - - a partir da publicação desta certidão estes autos serão remetidos ao Sr. 8º Oficial de Registro de Imóveis da Capital, onde as partes interessadas no registro e/ou averbação devem se dirigir para as providências necessárias ao seu cumprimento. - ADV: JOSÉ VICENTE FERREIRA (OAB 215823/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0017/2020 - Processo 1059552-06.2019.8.26.0100

Dúvida - Registro de Imóveis

Processo 1059552-06.2019.8.26.0100 - Dúvida - Registro de Imóveis - Alesssandra Marchi Telar - Vistos. Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença de fls.295/297, com o seu cumprimento à fl.306, bem como levando-se em consideração que o pedido da requerente à fl.305, diverge do objeto do presente procedimento, entendo como prejudicada análise do requerido e determino o arquivamento dos autos, com as cautelas de praxe. Int. - ADV: CLAUDIA LUIZA DE ARAUJO RAMOS (OAB 315229/ SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0017/2020 - Processo 1093437-11.2019.8.26.0100

Pedido de Providências - Notas

Processo 1093437-11.2019.8.26.0100 - Pedido de Providências - Notas - Weber Micael da Silva - - a partir da publicação desta certidão estes autos serão remetidos ao Sr. 6º Oficial de Registro de Imóveis da Capital, onde as partes interessadas no registro e/ou averbação devem se dirigir para as providências necessárias ao seu cumprimento. - ADV: CYBELLE GUEDES CAMPOS (OAB 246662/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0017/2020 - Processo 1100020-12.2019.8.26.0100

Dúvida - Notas

Processo 1100020-12.2019.8.26.0100 - Dúvida - Notas - 17º Oficial de Registro de Imóveis - Carlos Everaldo Pimentel - Vistos em correição. Trata-se de dúvida suscitada pelo Oficial do 17º Registro de Imóveis da Capital, a requerimento de Carlos Everaldo Pimentel, diante da negativa em se proceder ao registro da escritura pública de compra e venda lavrada no 3º Tabelião de Notas de Londrina, datada de 30.07.2019, em que figuram como vendedora Antonia Alice Gallucci, representada por seu procurador Edson Amendola da Silva, e como comprador Carlos Everaldo Pimentel, representado por seu procurador Wlademir Roberto Hurtado. Pretende o suscitado o registro da escritura de compra e venda do imóvel mencionado, sob a alegação de que a transmitente Antonia, apesar de falecida desde 28.05.2012, foi representada por Edson por procuração pública lavrada em 06.05.2005, sendo que o suscitado apresentou documento denominado "Instrumento Particular de Compromisso de Compra e Venda de imóvel quitado", datado de 29.09.2004, sem oposição de reconhecimento de firmas, além de ter juntado cópia autenticada da procuração. Os óbices registrário referem-se à ausência de apresentação do comprovante de pagamento do imposto ITBI referente a transação, além de não haver prova de que a quitação do valor oriundo da transação tenha sido anterior a data do óbito da vendedora, bem como pela cessação dos efeitos da procuração em razão do óbito da mandante. Juntou documentos às fls.07/53. Não houve a apresentação de impugnação conforme certidão de fl.58. O Ministério Público opinou pela procedência da dúvida (fls.62/64). É o relatório. Passo a fundamentar e a decidir. A determinação dada pelo artigo 289 da Lei 6.015/73 deve ser interpretada no sentido de que lhe incumbe apenas confirmar se foi recolhido o tributo, relativo à operação a ser registrada, sem ater-se à exatidão do valor ou à incidência de juros ou multa, tarefa esta de interesse das fazendas públicas, no caso em exame, da Fazenda Municipal. Neste sentido: "Ao oficial de registro incumbe a verificação de recolhimento de tributos relativos aos atos praticados, não a sua exatidão" (Apel. Cív. 020522-0/9- CSMSP j.19.04.1995 Rel. Antônio Carlos Alves Braga) O fato gerador do ITBI, no caso da transmissão do domínio, é o efetivo registro, pois somente ele tem o condão de transferir a propriedade, muito embora seja habitual o pagamento desse tributo já quando se celebra o negócio jurídico obrigacional. Não é demais transcrever trechos de julgados neste sentido: "O registro do título é o fato gerador do tributo. Enquanto não apresentado para registro, os direitos decorrentes limitam-se à esfera pessoal, afastando a ocorrência do fato gerador" (Apel. Cív. 020522-0/9- CSMSP - j.19.04.1995 Rel. Antônio Carlos Alves Braga) "O art. 156, inciso II, da Constituição Federal estabelece a competência tributária para instituir e cobrar o ITBI - Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis, nos seguintes termos: "Compete aos Municípios instituir impostos sobre: II transmissão inter vivos, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição". Sobre a aquisição da propriedade imóvel, dispõe o art. 1245, caput e § 1º, do Código Civil: "Transfere-se entre vivos a propriedade mediante o registro do título translativo no Registro de Imóveis. § 1º Enquanto não se registrar o título translativo, o alienante continua a ser havido como dono do imóvel". Com efeito, tal imposto é devido somente por ocasião do registro da transmissão da propriedade de bens ou direitos, a teor do disposto no art. 1245 do Código Civil (Agr. Reg. em Agr. Instr. n. 448.245-DF, Rel. Min. Luiz Fux), em que pese habitual e ilegítima exigência da prova do recolhimento do citado tributo antes da lavratura da escritura ou do contrato particular." (processo 0039993-95.2009.8.26.0564 - TJSP - relator: Roberto Martins de Souza) (grifos no original) E ainda conforme estabelece o artigo 1.245 do CC: "Transfere-se entre vivos a propriedade mediante o registro do título translativo no Registro de Imóveis". Logo, cabe ao suscitado a apresentação do comprovante de recolhimento de ITBI ou a guia de isenção expedida pela Municipalidade de São Paulo, órgão competente pela arrecadação do imposto em questão. Ademais, tendo em vista que o falecimento da vendedora em data anterior a lavratura da escritura é imprescindível a comprovação da quitação do negócio entabulado entre as partes, anteriormente à data do óbito, o que não foi apresentado pelo suscitado. Somado a este fato, faço menção à mensagem enviada pelo Cartório de Ermelino Matarazzo (fl.26), confirmando o cartão de assinatura de Antonia na Serventia, porém, a assinatura constante do contrato não confere com a mesma lá depositada, além da divergência de endereços constantes da matrícula (fls.42/47) e da escritura pública (fls.27/29) referente à vendedora. Fato é que o título, conforme se apresenta, gera dúvidas quanto à sua inteireza e isso, somado a ausência de recolhimento do ITBI e documento comprobatório da quitação do valor, é suficiente para impedir o seu ingresso no fólio real. Diante do exposto, julgo procedente a dúvida suscitada pelo Oficial do 17º Registro de Imóveis da Capital, a requerimento de Carlos Everaldo Pimentel, e conseqüentemente mantenho os óbices registrários. Diante dos indícios de ocorrência de crime de falsidade, determino o envio de cópia integral deste feito à CIPP. Determino ainda a expedição de ofício à Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, comunicando desta decisão, para as providências que entender cabíveis. Junte ao ofício cópia integral destes autos. Deste procedimento não decorrem custas, despesas processuais e honorários advocatícios. Oportunamente remetam-se os autos ao arquivo. P.R.I.C. - ADV: CLAUDIO DE ANGELO (OAB 116223/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0017/2020 - Processo 1100020-12.2019.8.26.0100

Dúvida - Notas

Processo 1100020-12.2019.8.26.0100 - Dúvida - Notas - 17º Oficial de Registro de Imóveis - Carlos Everaldo Pimentel -

Edson Amêndola da Silva - Vistos. O requerido não apresentou impugnação tempestiva (fl. 58) e o feito já foi sentenciado (fls. 65/68). Ainda, a petição de fls. 78/83 não tem natureza de recurso. Assim, aguarde-se o trânsito em julgado, a contar da juntada da intimação da sentença (fl. 120). Não havendo recurso, arquivem-se os autos. Caso contrário, tornem conclusos para deliberação. Int. - ADV: CLAUDIO DE ANGELO (OAB 116223/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0017/2020 - Processo 1132083-27.2018.8.26.0100

Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis

Processo 1132083-27.2018.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Mágica Construtora e Incorporadora Ltda. - Vistos. Tendo em vista as razões expostas à fl.228, defiro à Municipalidade de São Paulo prazo suplementar de 60 (sessenta) dias para manifestação. Sem prejuízo, aguarde-se manifestação da requerente acerca do ato ordinatório de fl.225, bem como retorno da carta de intimação. Int. - ADV: MARCOS RENATO DENADAI (OAB 211369/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0500/2019 - Processo 0029232-05.2010.8.26.0100 (100.10.029232-0)

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

Processo 0029232-05.2010.8.26.0100 (100.10.029232-0) - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Vera Helena Mackeldey - Os autos encontram-se desarquivados, ao interessado para requerer o que de direito no prazo de 10 dias, nada sendo requerido o processo retornará ao arquivo . - ADV: ALESSANDRA RODRIGUES DA SILVA (OAB 286005/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0500/2019 - Processo 0116231-92.2009.8.26.0100 (100.09.116231-9)

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais

Processo 0116231-92.2009.8.26.0100 (100.09.116231-9) - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Helio Ninelli - Sergio Aparecido Ninelli - Os autos encontram-se desarquivados, ao interessado para requerer o que de direito no prazo de 10 dias, nada sendo requerido o processo retornará ao arquivo . - ADV: SERGIO APARECIDO NINELLI (OAB 76116/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0500/2019 - Processo 0215702-52.2007.8.26.0100 (100.07.215702-9)

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS

Processo 0215702-52.2007.8.26.0100 (100.07.215702-9) - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - R. - J.V.A. - - P.R.Y.Q. - - J.C.Y.A. - - K.A.S.V.A. - Vistos, Abra-se vista dos autos ao Ministério Público. Após, voltem à conclusão. - ADV: ALVARO RODRIGO ARANIBAR SILES (OAB 220845/SP), LAISE FERREIRA VALERIO (OAB 381405/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0500/2019 - Processo 0215702-52.2007.8.26.0100 (100.07.215702-9)

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS

Processo 0215702-52.2007.8.26.0100 (100.07.215702-9) - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - R. - P.R.Y.Q. - - J.C.Y.A. - - K.A.S.V.A. e outro - Vistos. Trata-se de pedido de providências instaurada visando o registro tardio de J.C.Y.A., o qual foi acolhido, nos termos das decisões de fls. 20 e 35. Entrementes, a fls. 28/36, veio notícia aos autos

que o registrado já possui certidão de nascimento (fls. 36), razão pela qual foi determinado, por cautela, o bloqueio da segunda certidão anteriormente expedida. Audiência de instrução a fls. 78/80, oportunidade em que foram colhidos os depoimentos da genitora do registrado, bem como deste. Parecer do Ministério Público a fls. 148/152. É o relato do necessário. DECIDO. Restou inconteste nos autos, até porque confessado por P.R.Y.Q., genitora de J.C.Y.A., que ela, inicialmente, o registrou na Bolívia, nos termos da certidão de fls. 35, fato que foi por ela omitido quando do pedido de registro tardio aqui formulado. À vista da duplicidade de assentos de nascimento, deve ser cancelado aquele lavrado em segundo lugar, em respeito ao princípio da anterioridade, de modo a prevalecer o assento primitivo. Conforme já se decidiu: "ocorrendo a duplicidade de registros de nascimento, prevalece o primeiro, dada a nulidade do segundo" (RT 551/230). As demais questões levantadas, com a devida vênia, são estranhas ao presente procedimento e devem ser dirimidas nos juízos competentes. Ainda, uma vez cancelado o assento brasileiro, os documentos do interessado deverão ser recolhidos, vez que há notícia de identidade nacional e passaporte brasileiro. Assim, com a comunicação do cumprimento desta sentença pelo Oficial de RCPN e TN do 22.º Subdistrito - Tucuruvi - nesta Capital, que deverá fazê-lo no prazo de cinco dias contados do recebimento do mandado de cancelamento, oficie-se à Secretaria de Segurança Pública/SP, IIRGD, Receita Federal, Ministério do Trabalho, Justiça Eleitoral, Polícia Federal e à FAB - Força Aérea Brasileira, para conhecimento dessa sentença e providências que entenderem pertinentes. Ainda, oficie-se ao CIPP, nos termos do artigo 40, do CPP. Após a preclusão, expeça-se o necessário. Ciência aos interessados, ao Oficial e ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos. R.I.C. - ADV: ALVARO RODRIGO ARANIBAR SILES (OAB 220845/SP), LAISE FERREIRA VALERIO (OAB 381405/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0500/2019 - Processo 0584448-40.2000.8.26.0100 (000.00.584448-7)

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais

Processo 0584448-40.2000.8.26.0100 (000.00.584448-7) - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - C.G.J. e outros - E.C.P. - Os autos encontram-se desarquivados, ao interessado para requerer o que de direito no prazo de 10 dias, nada sendo requerido o processo retornará ao arquivo . - ADV: EDELIR CARNEIRO DOS PASSOS (OAB 82740/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0010/2020 - Processo 0039550-32.2019.8.26.0100 (processo principal 0145496-47.2006.8.26.0100)

Cumprimento Provisório de Sentença - Registro de Imóveis

Processo 0039550-32.2019.8.26.0100 (processo principal 0145496-47.2006.8.26.0100) - Cumprimento Provisório de Sentença - Registro de Imóveis - Jose Donizetti de Oliveira - Fernando de Alcântara Machado - Vistos. Compulsando os autos, o v. Acórdão de fls. 21/30 majorou os honorários sucumbenciais para 20%, estabelecendo como termo a quo da correção monetária sua publicação e, em relação aos juros de mora o trânsito em julgado. Dessa forma a fim de apurar o quantum debeat, deverá a parte exequente comprovar o trânsito em julgado, bem como, ratificar ou retificar os cálculos apresentados. Prazo: 15 dias. Intimem-se. - ADV: RODRIGO KALIL DI SANTO (OAB 317236/SP), CARMEN AGLE KALIL DI SANTO (OAB 61500/SP), JOSE EDUARDO LOUREIRO FILHO (OAB 57840/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0010/2020 - Processo 0041302-10.2017.8.26.0100 (processo principal 0060654-18.1998.8.26.0100)

Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis

Processo 0041302-10.2017.8.26.0100 (processo principal 0060654-18.1998.8.26.0100) - Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - Francisco Lúcio da Silva - - Agenora Moura da Silva - - ALFREDO LÚCIO DA SILVA - - SORAIA TOLEDO DA SILVA - Humberto Reis Costa - - Maria Reis Costa - Ciência ao exequente dos depósitos realizados. No prazo de 15 dias diga se o crédito foi satisfeito. O silêncio será tido como anuência. Inobstante, tendo em vista a certidão de fls. 150, a parte exequente deverá corrigir o formulário MLE. Int. - ADV: JURACY MATIAS CORRÊA MARQUES (OAB 174107/SP), ANTONIO CORREA MARQUES (OAB 20090/SP), ANTONIO CORREA MARQUES (OAB 20090/SP), ANTONIO BENEDITO MARGARIDO (OAB 54091/SP)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0010/2020 - Processo 0059115-16.2018.8.26.0100 (processo principal 0050914-89.2005.8.26.0100)

Cumprimento Provisório de Sentença - Registro de Imóveis

Processo 0059115-16.2018.8.26.0100 (processo principal 0050914-89.2005.8.26.0100) - Cumprimento Provisório de Sentença - Registro de Imóveis - Mareasa Participações Ltda - Bassil Jorge Babadopulos, rep. por Jose Robero T. Babadopulos - Vistos. Junte o exequente cópia do agravo proferido. Intime-se. São Paulo, 10 de janeiro de 2020. - ADV: MARCELO DOMINGUES PEREIRA (OAB 174336/SP), VIVIAN BARRETO GUIMARÃES (OAB 264291/SP), KETY SIMONE DE FREITAS QUEIROZ (OAB 142234/SP), ANTONIO STELIOS NIKIFOROS (OAB 114541/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0010/2020 - Processo 0089211-77.2019.8.26.0100 (processo principal 0028993-30.2012.8.26.0100)

Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis

Processo 0089211-77.2019.8.26.0100 (processo principal 0028993-30.2012.8.26.0100) - Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - Espolio de Rinaldo Zampieri, rep. pela inv. Luiza S. Diniz Zampieri - Santa Rodrigues da Silva - Vistos. O requerimento eletrônico de cumprimento de sentença ora apreciado deverá ser instruído, obrigatoriamente, com as seguintes peças processuais: (a) cópia das procurações dos advogados das partes (exequente e executado, se esse tiver constituído advogado na fase de conhecimento); (b) sentença e acórdão, se existente; (c) certidão de trânsito em julgado; (d) o demonstrativo discriminado e atualizado do crédito. A esse respeito, no caso em exame, verifico que a parte autora ainda não juntou os documentos mínimos indispensáveis para deflagrar a fase de cumprimento de sentença neste processo eletrônico. Sendo assim, providencie o peticionário a regularização, em dez dias, sob pena de cancelamento do incidente. Intime-se. - ADV: SHEILA RODRIGUES PINTO CHIZZOLINI (OAB 315137/SP), RAFAELA APOLINARIO DE FARIAS (OAB 312783/SP), RAFAEL DUTRA BARREIROS (OAB 180465/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0010/2020 - Processo 0089393-63.2019.8.26.0100 (processo principal 0148100-83.2003.8.26.0100)

Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis

Processo 0089393-63.2019.8.26.0100 (processo principal 0148100-83.2003.8.26.0100) - Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - Manoel Pereira de Souza Palitot - Jaime Muniz Vasconcelos - - Maria Luciene Vasconcelos - - Raimundo Esio Vasconcelos - Vistos. 1. Nos termos do artigo 523 do Código de Processo Civil, intime-se o executado, por publicação, para, no prazo de 15 dias, pagar o débito indicado a fls. 24 (R\$ 71.690,19). 2. Transcorrido o prazo acima sem o pagamento voluntário, certifique a Serventia, permanecendo os autos em cartório por mais 15 dias, para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, caso queira, eventual impugnação (artigo 525 do Código de Processo Civil). 3. Decorridos os dois prazos conferidos nos itens 1 e 2 supra, o que deverá ser certificado pela Serventia, tornem-me conclusos, eis que, no caso de não pagamento e/ou rejeição de eventual impugnação, o débito será acrescido de multa de 10% (dez por cento), além de honorários de advogado de 10% (dez por cento), ambos sobre o valor atualizado do débito, começando, de imediato, atos de penhora e expropriação. 4. Na hipótese de pagamento voluntário do débito pelo executado, no prazo conferido no item 1 supra, intime-se o exequente para que se manifeste sobre o depósito e a satisfação da execução, em dez dias. Intimem-se. - ADV: MANOEL PEREIRA DE SOUZA PALITOT (OAB 108848/SP), KARINA APARECIDA DE MIRANDA SOUZA MOL (OAB 306043/ SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0010/2020 - Processo 0089394-48.2019.8.26.0100 (processo principal 0148100-83.2003.8.26.0100)

Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis

Processo 0089394-48.2019.8.26.0100 (processo principal 0148100-83.2003.8.26.0100) - Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - Manoel Pereira de Souza Palitot - Vistos. Em razão da distribuição em duplicidade do cumprimento

de sentença (autos nº 0089393-63.2019.8.26.0100), cancele-se a distribuição do presente. Intime-se. - ADV: MANOEL PEREIRA DE SOUZA PALITOT (OAB 108848/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0010/2020 - Processo 1005925-87.2019.8.26.0100

Processo Administrativo - Tabelionato de Notas

Processo 1005925-87.2019.8.26.0100 - Processo Administrativo - Tabelionato de Notas - T.N. e outro - O.C. e outro - Vistos, Recebo o recurso interposto em seu regular efeito. Mantenho a decisão recorrida, não convencido pelos argumentos invocados nas razões recursais, especialmente diante da ausência de fato novo. Por conseguinte, remetam-se os autos à Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, observadas as formalidades necessárias. Int. - ADV: ALVARO CELSO DE SOUZA JUNQUEIRA (OAB 161807/SP), JOSE DE MELLO JUNQUEIRA (OAB 18789/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0010/2020 - Processo 1005925-87.2019.8.26.0100

Processo Administrativo - Tabelionato de Notas

Processo 1005925-87.2019.8.26.0100 - Processo Administrativo - Tabelionato de Notas - T.N. e outro - O.C. e outro - Vistos, Fls. 645/647: ao Tabelião, para as providências necessárias. No mais, cumpra-se o determinado às fls. 644. Intime-se. - ADV: ALVARO CELSO DE SOUZA JUNQUEIRA (OAB 161807/SP), JOSE DE MELLO JUNQUEIRA (OAB 18789/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0010/2020 - Processo 1017202-94.2019.8.26.0005

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Usufruto e Administração dos Bens de Filhos Menores

Processo 1017202-94.2019.8.26.0005 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Usufruto e Administração dos Bens de Filhos Menores - Helena Bitencourt - Vistos. Cuida-se de ação de retificação de registro civil. Como é cediço, para a fixação da competência dentro de uma Comarca não se aplicam os artigos do Código de Processo Civil (art. 42 e seguintes), não só porque os artigos referem-se à competência territorial - a competência entre os foros da Comarca de São Paulo é, segundo a jurisprudência, de Juízo e, pois, absoluta -, mas porque a matéria é reservada à Lei de Organização Judiciária (Decreto-Lei Complementar Estadual nº 3/69), de competência privativa do Poder Judiciário dos Estados (art. 96 da Constituição Federal). Ou seja, a lei federal que trata de competência territorial jamais poderia influir na Lei de Organização Judiciária que trata da competência dentro de uma Comarca. O Código Judiciário Paulista determina: Artigo 41. - Aos Juízes das Varas Distritais compete: I - processar e julgar: a) as causas civis e comerciais da espécie e valor estabelecidos na Lei de Organização Judiciária quando o réu for domiciliado no território do Juízo ou versarem sobre imóvel nele situado, bem como as conexas de qualquer valor. Portanto, compete às Varas Cíveis dos Foros Regionais a apreciação de feitos relativos a registro civil. Nesta linha, confira-se a melhor jurisprudência: CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA. Ação de retificação de registro civil. Competência do foro da Comarca da lavratura do assento ou do domicílio das requerentes. Precedente do C. Superior Tribunal de Justiça. Inaplicabilidade do art. 109, § 5º, da Lei de Registros Públicos, que autoriza a propositura da ação em Comarca diversa daquela em que foi lavrado o assento a ser retificado. Hipótese dos autos em que tanto o domicílio das requerentes, quanto o Cartório onde realizados os atos de registro das certidões de nascimento, situam-se na mesma Comarca de São Paulo. Incidência do art. 38, inciso I, do Código Judiciário do Estado de São Paulo, que regulamenta a competência das Varas de Registros Públicos, posteriormente disciplinado pelo art. 54, inciso II, alínea 'j', da Resolução nº. 2, de 15 de dezembro de 1976, que dispõe sobre a competência das Varas Cíveis dos Foros Regionais para a apreciação dos feitos relativos a registro civil, mesmo que envolvam questão de estado. Repartição de competências entre os Foros Regionais e o Central da Comarca da Capital que se define pelo critério funcional, de natureza absoluta. Precedente desta E. Câmara Especial. Conflito precedente, para declarar competente o MM. Juízo suscitante. (Conflito de Competência nº 0068169-54.2014.8.26.0000, Relator Des. Carlos Dias Mota). 2. Destarte, com fundamento no artigo 38, inciso I, do Código Judiciário do Estado de São Paulo, e no artigo 54, inciso II, alínea "J", da Resolução 2/76, determino a redistribuição dos autos a uma das Varas Cíveis do Foro Regional de São Miguel Paulista, competente (pelo critério funcional) para apreciar o pedido, com fundamento no artigo 64, § 1º e 3º, do Código de Processo Civil. Providenciem-se as anotações de praxe e comunicações pertinentes. Intimem-se. - ADV: ELIANDRO DA SILVA (OAB 347718/SP)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0010/2020 - Processo 1031993-45.2017.8.26.0100

Habilitação para Casamento - Casamento

Processo 1031993-45.2017.8.26.0100 - Habilitação para Casamento - Casamento - O.R.C.P.N.S.B.F. - A.F.M. e outro - Juiz(a) de Direito: Dr(a). Marcelo Benacchio VISTOS, Trata-se de pedido de providências encaminhado pela Senhora Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais do 35º Subdistrito Barra Funda, Capital, que noticia que, em habilitação para o casamento, verificou que o nubente varão é interditado, sendo que seu curador faleceu em 2015. Vieram aos autos a certidão de objeto e pé referente aos autos da interdição, que referem que a contraente foi nomeada curadora do interdito, em 2017 (fls. 35). Designada perícia técnica junto ao IMESC, os contraentes não compareceram à data indicada para o exame (fls. 65), razão pela qual o Ministério Público apresentou sua impugnação à pretensão dos nubentes (fls. 68/69). Realizou-se audiência para oitiva dos contraentes, aos 27 de novembro de 2018 (fls. 77/79). Por fim, designada nova perícia, sobreveio laudo técnico do IMESC, que concluiu que o examinado não está apto a contrair matrimônio (fls. 111/113). A n. representante do Ministério Público manifestou-se às fls. 117/119. É o relatório. Decido. Cuidam os autos de expediente encaminhado pela Senhora Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais do 35º Subdistrito - Barra Funda, Capital, noticiando que em habilitação para o casamento foi verificado que o nubente varão é interditado, sendo que seu curador faleceu em 2015. Diligenciado o MM. Juízo de Família, responsável pelos autos da interdição, noticiou-se que a contraente havia sido nomeada curadora do interdito, em 19 de junho de 2017. Ainda, consta da certidão de interdição que o nubente é "portador de desenvolvimento mental retardado de grau leve, com comprometimento das capacidades de discernimento, entendimento e determinação, impossibilitando-o de si só, de forma independente, gerir sua pessoa e administrar bens e interesses, parcialmente incapaz para os atos da vida civil" (fls. 06). Pois bem. É sabido que com o advento da Lei nº 13.146/15, deixou de existir no ordenamento jurídico pátrio a figura da incapacidade civil absoluta por enfermidade mental, sendo que portadores de tais deficiências passaram a ser considerados aptos a se casarem ou constituírem união estável. Assim, a disciplina das capacidades no Código Civil, alicerçada na ideia de consciência são voltada à autodeterminação (discernimento), sofreu drástica alteração pelo advento do referido Estatuto, que criou, a partir daí, uma nova teoria das incapacidades. A citada normativa introduziu no plano interno as previsões da Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e de seu Protocolo Facultativo, reconhecendo e efetivando os direitos das pessoas com deficiência na legislação pátria. Dessa forma, não há dúvida da situação jurídica de direito humano e dos avanços concedidos às pessoas com deficiência com o advento da referida lei. Todavia, se faz premente analisar se tais pessoas, em casos como o ora analisado, possuem domínio de sua vontade e capacidade de demonstrar com clareza. Contudo, com base na oitiva do interessado, bem como nas conclusões aventadas no laudo pericial (fls. 111/113), verifica-se que o pretendente não apresenta condições mínimas de manifestar livremente sua vontade. Durante sua oitiva, perante este Juízo Corregedor Permanente, o nubente declarou não saber a razão de seu comparecimento. Ainda, declarou que "quem trouxe ele foi a advogada. Que veio também uma senhora com ele. Que é a senhora com quem ele vai se casar. Que conhece essa senhora há 30 anos. Que ela o ajuda e ele a ajuda" (fls. 77). Na mesma senda, o laudo técnico concluiu que o periciando apresentava prejuízo cognitivo, de memória, sendo que, além de já ser interditado, fica evidente que não pode entender sobre as implicações de um matrimônio e, portanto, não tem capacidade de entender e consentir por tal ato (fls. 111/113). Em suma, a conclusão do exame pericial é incisiva ao apontar a falta de discernimento e incapacidade de expressão de vontade do contraente, inabilitando-lhe, assim, para o ato que pretende realizar, haja vista que não há, de fato, consentimento. Noutra banda, a curadora é também a nubente varoa, não podendo, portanto, auxiliar na tomada de decisão, haja vista o patente conflito de interesses. Nessa ordem de ideias, não é possível afastar, no momento, a falta de discernimento da pessoa do nubente e, ante ao todo exposto, por todos os fatos narrados e por tudo o mais que consta dos autos, acolho a dúvida suscitada pela Senhora Registradora e não autorizo o prosseguimento da habilitação para o casamento de J. D. e A. F. M.. Por cautela, nos termos do indicado pela ilustre Promotora de Justiça de Registros Públicos, Dra. Patrícia Moraes Aude, determino remessa de cópia integral dos autos, por e-mail, ao MM. Juízo da 6ª Vara da Família e das Sucessões do Foro Central Cível, à Promotoria Cível e à Promotoria do Idoso, para as considerações que entenderem pertinentes, haja vista a complexidade da situação, servindo a presente sentença como ofício. Ciência à Oficial, aos Contraentes e ao Ministério Público, arquivando-se oportunamente. P.R.I.C. - ADV: MONICA MERIGO (OAB 73617/SP)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0010/2020 - Processo 1041513-58.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

Processo 1041513-58.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de

Nome - Jurandir Lopes - No tocante aos registros de Capela do Socorro, officie-se o d. Oficial competente para que proceda com as diligências devidas nos termos da petição de fls. 144/147 informando o prazo para a sua conclusão. Servirá a presente decisão, assinada digitalmente, como ofício. O requerente deverá providenciar a impressão e remessa da presente, instruindo-a com cópia da petição inicial e demais dados pertinentes, comprovando o encaminhamento nos autos, no prazo subsequente de 5 dias. Expeça-se o necessário. Int. - ADV: GILSON HIROSHI NAGANO (OAB 96827/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0010/2020 - Processo 1042435-39.2018.8.26.0002

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Nulidade / Anulação

Processo 1042435-39.2018.8.26.0002 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Nulidade / Anulação - Geralda Silvino da Silva - Vistos. Regularmente intimada, deixou a parte autora de dar cumprimento à sentença de fls. 92 , descumprindo, pois, o dever processual consagrado no artigo 77, IV, do Código de Processo Civil. Oficie-se ao Sr. Oficial que deverá informar se houve cumprimento do decisum. Para tanto, servirá a presente de ofício, que deverá se encaminhado via e-mail. Alerto, novamente, descumprimento em questão configura ato atentatório à dignidade da justiça e implica na imposição de multa nos termos do artigo 77 e parágrafos do Código de Processo Civil, como já advertido por meio das decisões de fls. 92. Intimem-se. - ADV: EDALTO MATIAS CABALLERO (OAB 166344/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0010/2020 - Processo 1057387-83.2019.8.26.0100

Procedimento Comum Cível - Registro de Imóveis

Processo 1057387-83.2019.8.26.0100 - Procedimento Comum Cível - Registro de Imóveis - Wanderley Sebastião Fernandes - - Sandra Fatima Unglert Fernandes - Vistos. Fls. 2110/2115: Ciência à parte adversa do recurso de apelação interposto, para contrarrazões, no prazo legal. Após, remetam-se os autos ao E. Tribunal de Justiça. Int. - ADV: VALDIR AFONSO FERNANDES (OAB 173670/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0010/2020 - Processo 1086131-25.2018.8.26.0100

Procedimento Comum Cível - Provas

Processo 1086131-25.2018.8.26.0100 - Procedimento Comum Cível - Provas - Rosa Maria Zoboli - - Bruna Rinzler - - Luisa Rinzler - Vistos. Fl. 186: defiro. Intime-se. São Paulo, 14 de janeiro de 2020. - ADV: CÉSAR HENRIQUE POLICASTRO CHASSEREAUX (OAB 346909/SP), JHONNY BARBOSA FERREIRA (OAB 344493/SP), DANIEL ALVES (OAB 321616/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0010/2020 - Processo 1088536-97.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

Processo 1088536-97.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Roberto Fleury de Souza Bertagni - Ante o exposto, com fundamento no artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil, julgo PROCEDENTE o pedido nos termos da emenda de fls. 108/112. Custas à parte autora. Após o trânsito em julgado, expeçase o necessário Esta sentença servirá como mandado, desde que assinada digitalmente por esta Magistrada e acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento, inclusive da certidão de trânsito em julgado, incumbindo ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente consultar, em caso de dúvida, os autos digitais no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. O Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente deverá comunicar este Juízo, em cinco dias, via ofício, o lançamento das averbações nos assentos, indicando-os expressamente. Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável "CUMPRA-SE" do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais. A parte autora fica expressamente ciente de que tem o dever processual de comprovar nesses autos o cumprimento integral desta sentença (artigo 77 , inciso IV, do Código de Processo Civil) e advertida de que o não cumprimento caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá ensejar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Código de Processo

Civil. Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos. P.R.I. - ADV: RAFAEL AMABILE NETO (OAB 275938/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0010/2020 - Processo 1089588-31.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

Processo 1089588-31.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Rafaela Yamashita - Dessa forma, julgo IMPROCEDENTE o pedido formulado, com fulcro no artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil. Custas à parte autora. Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos. P.R.I. - ADV: LEONARDO TOSHIMITSU TAKEMOTO (OAB 242365/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0010/2020 - Processo 1095098-25.2019.8.26.0100

Averiguação de Paternidade - Registro Civil das Pessoas Naturais

Processo 1095098-25.2019.8.26.0100 - Averiguação de Paternidade - Registro Civil das Pessoas Naturais - R.V.S. - Vistos. Aguarde-se a audiência. Intime-se. São Paulo, 09 de janeiro de 2020. - ADV: FABRÍCIO DAVID ALONSO (OAB 430936/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0010/2020 - Processo 1098098-33.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

Processo 1098098-33.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Yoran Matussi Petreceli - Posto isso, julgo PROCEDENTE o pedido nos termos da inicial e emendas. Custas à parte autora. Esta sentença servirá como mandado, desde que assinada digitalmente por este Magistrado e acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento, inclusive da certidão de trânsito em julgado, incumbindo ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente consultar, em caso de dúvida, os autos digitais no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (deverá solicitar a senha de acesso aos autos digitais ao Ofício Judicial da 2ª Vara de Registros Públicos da Comarca da Capital). O Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente deverá comunicar este Juízo, em cinco dias, via ofício, o lançamento das averbações nos assentos, indicando-os expressamente. Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável "CUMPRA-SE" do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais. A parte autora fica expressamente ciente de que tem o dever processual de comprovar nesses autos o cumprimento integral desta sentença (artigo 77, inciso IV, do Novo Código de Processo Civil) e advertida de que o não cumprimento caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá ensejar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Novo Código de Processo Civil. Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos. P.R.I. - ADV: ANTONIO FREIRIA DE OLIVEIRA (OAB 83555/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0010/2020 - Processo 1098565-12.2019.8.26.0100

Averiguação de Paternidade - Investigação de Paternidade

Processo 1098565-12.2019.8.26.0100 - Averiguação de Paternidade - Investigação de Paternidade - C.S.O. - Vistos. Intime-se a requerente para que se manifeste acerca do laudo juntado às fls. 23/24 no prazo de 15 dias. Após, tornem os autos conclusos. Intime-se. - ADV: CRISTIANO DE SOUZA OLIVEIRA (OAB 151742/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0010/2020 - Processo 1102237-62.2018.8.26.0100

Procedimento Comum Cível - Defeito, nulidade ou anulação

Processo 1102237-62.2018.8.26.0100 - Procedimento Comum Cível - Defeito, nulidade ou anulação - Natalina Leite - - Espolio de Vadir Leite - - Cintia Leite Rolim - - Tamiris Leite Rolim - - Diogenes Ferreira Rolim - - Hilda Machado Leite - - Maria Cristina Leite - - Jose Carlos Leite - - Osvaldir Leite - - Herminio Leite Filho - Antonio Carlos Machado Merlugo - - José Rogério Merlugo - Vistos. Ante a petição de fls. 481/482, bem como ausência de procuração em favor da patrona ali indicada, prevalecerá a contestação ofertada pelo requerido Antônio às fls. 468/474. Assim, cancele-se a contestação de fls. 422/436 do sistema, excluindo-se o nome da patrona indicada á fl. 482 dos autos. No mais, por ora, vê-se que não foi concluído o ciclo citatório. Assim, manifeste-se a parte autora acerca do AR negativo de fl. 417, apontando o endereço coreto da corré, no prazo de 15 dias Intime-se. - ADV: LEUCIO DE LEMOS NETTO (OAB 141404/SP), ALINE PRISCILLA DE GODOI MARTINS (OAB 330209/SP), AMANDA NALIO DE CARVALHO (OAB 380753/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0010/2020 - Processo 1105944-04.2019.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais

Processo 1105944-04.2019.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - J.T.S. - Vistos, Nos termos da cota ministerial retro, indico à parte autora que a declaração do genitor é imprescindível para o estabelecimento da paternidade. Assim, deverá o interessado trazer aos autos o reconhecimento da filiação, pelo suposto pai, ou, alternativamente, seus dados qualificativos, para que possa ser ouvido em Juízo. Assim, defiro o prazo de 10 (dez) dias para as providências cabíveis, pelo requerente. No mais, oficie-se à Santa Casa de Misericórdia, solicitando a DNV de John Patrick dos Santos, com urgência. Por fim, designo audiência para a oitiva de Jhoydy Talison dos Santos, Maria dos Reis Silva e Estela Aparecida dos Santos para o dia 28 de janeiro de 2020, às 14:00 horas, perante esta Corregedoria Permanente. Intime-se, por mandado, nos endereços de fls. 92/93. No tocante à Estela, diligencie-se junto à DRF, para obtenção do endereço da interessada. Após, intime-se, preferencialmente, por meio de Oficial de Justiça. Ciência ao Ministério Público. Intime-se. - ADV: DEFENSORIA PUBLICA DE SÃO PAULO (OAB 99999/DP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0010/2020 - Processo 1108385-55.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

Processo 1108385-55.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Slhomo Cohen - Vistos. Fls. 68: homologo a desistência do prazo recursal pela parte autora. Abra-se vista dos autos ao Ministério Público, para que se manifeste, igualmente, se desiste do prazo recursal. Decorrido o prazo do MP sem manifestação ou caso apresentada a desistência do prazo recursal, certifique-se o trânsito em julgado, expedindo-se o necessário, comprovando-se nos autos o cumprimento em 15 dias. Intime-se. - ADV: BRUNO KUPERMAN (OAB 275842/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0010/2020 - Processo 1110547-23.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

Processo 1110547-23.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Rafael Avelino - Ante o exposto, julgo IMPROCEDENTE o pedido, com fundamento no artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil. Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos. P.R.I. - ADV: LUCIANA STERZO (OAB 233560/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0010/2020 - Processo 1110691-94.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

Processo 1110691-94.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Paulo Zhu Xiao Yang - Vistos. Atenda a parte autora à cota ministerial de fls. 33 no prazo de 20 dias, de forma a

cumprir integralmente o requerido a fls. 23/24. Int. - ADV: ALEXANDRE KRAUSE PERA (OAB 234144/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0010/2020 - Processo 1112971-38.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

Processo 1112971-38.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Carlos Alberto de Almeida e outros - O Senhor Advogado deverá providenciar a retificação da(s) certidão(ões) e comunicar o seu cumprimento a este juízo em até 60 (sessenta) dias. - ADV: LUCIANE GLÓRIA BARRETO TOMÉ (OAB 195801/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0010/2020 - Processo 1115155-64.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais

Processo 1115155-64.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Roberto da Costa Nunes - Vistos. Fls.24: Considerando que o endereço da parte autora está abrangido pela jurisdição do município de Diadema, e ante o pedido expresso da parte, remetam-se os autos a uma das Varas Cíveis da Comarca de Diadema. Intimem-se. - ADV: JOSE OSVALDO DA COSTA (OAB 118740/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0010/2020 - Processo 1115455-26.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

Processo 1115455-26.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Francielli Pedroso Scopel - Mantenho a decisão atacada, pelas razões já expostas. Dê-se ciência ao Ministério Público. - ADV: MAIRA SUELEN WEIDGENANT (OAB 49857/SC)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0010/2020 - Processo 1115696-97.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais

Processo 1115696-97.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Caterina Susana Salvi - - Sergio Burgi - Vistos. Atenda a parte autora à cota ministerial de fls. 42/43 no prazo de 20 dias. Int. - ADV: SAUL SIMOES JUNIOR (OAB 146610/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0010/2020 - Processo 1116759-60.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais

Processo 1116759-60.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Joana Razzo Maia - Vistos. Cuida-se de ação de retificação de registro civil. Como é cediço, para a fixação da competência dentro de uma Comarca não se aplicam os artigos do Código de Processo Civil (art. 42 e seguintes), não só porque os artigos referem-se à competência territorial - a competência entre os foros da Comarca de São Paulo é, segundo a jurisprudência, de Juízo e, pois, absoluta -, mas porque a matéria é reservada à Lei de Organização Judiciária (Decreto-Lei Complementar Estadual nº 3/69), de competência privativa do Poder Judiciário dos Estados (art. 96 da Constituição Federal). Ou seja, a lei federal que trata de competência territorial jamais poderia influir na Lei de Organização Judiciária que trata da competência dentro de uma Comarca. O Código Judiciário Paulista

determina: Artigo 41. - Aos Juizes das Varas Distritais compete: I - processar e julgar: a) as causas civis e comerciais da espécie e valor estabelecidos na Lei de Organização Judiciária quando o réu for domiciliado no território do Juízo ou versarem sobre imóvel nele situado, bem como as conexas de qualquer valor. Portanto, compete às Varas Cíveis dos Foros Regionais a apreciação de feitos relativos a registro civil. Nesta linha, confira-se a melhor jurisprudência: CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA. Ação de retificação de registro civil. Competência do foro da Comarca da lavratura do assento ou do domicílio das requerentes. Precedente do C. Superior Tribunal de Justiça. Inaplicabilidade do art. 109, § 5º, da Lei de Registros Públicos, que autoriza a propositura da ação em Comarca diversa daquela em que foi lavrado o assento a ser retificado. Hipótese dos autos em que tanto o domicílio das requerentes, quanto o Cartório onde realizados os atos de registro das certidões de nascimento, situam-se na mesma Comarca de São Paulo. Incidência do art. 38, inciso I, do Código Judiciário do Estado de São Paulo, que regulamenta a competência das Varas de Registros Públicos, posteriormente disciplinado pelo art. 54, inciso II, alínea 'j', da Resolução nº. 2, de 15 de dezembro de 1976, que dispõe sobre a competência das Varas Cíveis dos Foros Regionais para a apreciação dos feitos relativos a registro civil, mesmo que envolvam questão de estado. Repartição de competências entre os Foros Regionais e o Central da Comarca da Capital que se define pelo critério funcional, de natureza absoluta. Precedente desta E. Câmara Especial. Conflito procedente, para declarar competente o MM. Juízo suscitante. (Conflito de Competência nº 0068169-54.2014.8.26.0000, Relator Des. Carlos Dias Mota). 2. Destarte, com fundamento no artigo 38, inciso I, do Código Judiciário do Estado de São Paulo, e no artigo 54, inciso II, alínea "j", da Resolução 2/76, determino o a redistribuição dos autos a uma das Varas Cíveis do Foro Regional de Jabaquara, competente (pelo critério funcional) para apreciar o pedido, com fundamento no artigo 64, § 1º e 3º, do Código de Processo Civil. Providenciem-se as anotações de praxe e comunicações pertinentes. Intimem-se. - ADV: LARISSA RODRIGUES MANGUEIRA (OAB 274449/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0010/2020 - Processo 1117663-80.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais

Processo 1117663-80.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Helio Tadeu Brogna Coelho - Posto isso, julgo PROCEDENTE o pedido nos termos da inicial e emenda. Custas à parte autora. Esta sentença servirá como mandado, desde que assinada digitalmente por este Magistrado e acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento, inclusive da certidão de trânsito em julgado, incumbindo ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente consultar, em caso de dúvida, os autos digitais no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (deverá solicitar a senha de acesso aos autos digitais ao Ofício Judicial da 2ª Vara de Registros Públicos da Comarca da Capital). O Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente deverá comunicar este Juízo, em cinco dias, via ofício, o lançamento das averbações nos assentos, indicando-os expressamente. Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável "CUMPRA-SE" do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais. A parte autora fica expressamente ciente de que tem o dever processual de comprovar nesses autos o cumprimento integral desta sentença (artigo 77, inciso IV, do Novo Código de Processo Civil) e advertida de que o não cumprimento caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá ensejar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Novo Código de Processo Civil. Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos. P.R.I. - ADV: MARIANA CARRARO TREVISIOLI (OAB 296858/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0010/2020 - Processo 1118210-23.2019.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais

Processo 1118210-23.2019.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - R.S.L. - S.C.P.C. e outro - Juiz(a) de Direito: Dr(a). Marcelo Benacchio VISTOS, O Instituto de Ciências Biomédicas da Universidade de São Paulo requer autorização para lavratura do assento de óbito de Wagner Ramos de Carvalho, cujo cadáver será utilizado para fins de estudo e pesquisa científica. O pedido foi instruído com a declaração de óbito, guia de recebimento de cadáver, anuência da autoridade policial, instrumento particular de declaração de doação de corpo para estudos e pesquisas, subscrito pela cônjuge, Sra. Sirlene Cecília Paulin Carvalho, manifestando o desejo de doar o corpo de seu marido para a referida instituição, respeitando a vontade explicitada verbalmente, em vida, do mesmo. É o breve relatório. DECIDO. Autorizo a lavratura do assento de óbito e a destinação do cadáver para o Instituto de Ciências

Biomédicas da Universidade de São Paulo. No caso em exame, diante do teor da declaração reproduzida às fls. 06/07, desnecessária a publicação de editais, nos termos do atual item 96.5, Capítulo XVII, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça. Nada obstante, deverão os interessados, em caso de sepultamento ou a cremação dos restos do cadáver, comunicar ao Registro Civil das Pessoas Naturais, para a promoção da respectiva averbação, conforme item 96.6, das normas acima citadas. Ainda, ficam advertidos que é proibido o encaminhamento de partes do cadáver ou sua transferência a diferentes instituições de ensino ou pesquisa, à luz do item 96.7, do mesmo diploma legal. Ciência, encaminhando-se os autos ao Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais do 2º Subdistrito Liberdade, Capital. Ciência ao MP, arquivando-se oportunamente. Fls. 23/24: defiro a habilitação nos autos, porquanto parte interessada. Anote-se e intime-se. Providencie a z. serventia a regularização da vaga deste Magistrado. P.I.C. - ADV: EDUARDO PAULO CSORDAS (OAB 151641/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0010/2020 - Processo 1118256-12.2019.8.26.0100

Pedido de Providências - Expedição de alvará judicial

Processo 1118256-12.2019.8.26.0100 - Pedido de Providências - Expedição de alvará judicial - A.M.F.V. - VISTOS, Dado o caráter sigiloso das informações contidas na certidão almejada, inviável o deferimento do pedido, nesta via administrativa, sem a anuência da registrada. Sendo assim, indefiro o pedido inicial. Consigno à parte autora que, se o caso, o próprio MM. Juízo de Família poderá requerer a certidão diretamente à serventia extrajudicial. Após, não havendo outras providências a serem adotadas, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Ciência ao Senhor Oficial. P.I.C. - ADV: MILENE REGINA BONELLI (OAB 214943/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0010/2020 - Processo 1118642-42.2019.8.26.0100

Pedido de Providências - Retificação de Nome

Processo 1118642-42.2019.8.26.0100 - Pedido de Providências - Retificação de Nome - R.S.L. - C.C.N. - Vistos, Fl. 75: anote-se. Recebo o recurso interposto em seu regular efeito. Mantenho a decisão recorrida, não convencido pelos argumentos invocados nas razões recursais, especialmente diante da ausência de fato novo. Por conseguinte, remetam-se os autos à D. representante do Ministério Público e, em seguida, à Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, observadas as formalidades necessárias. Int. - ADV: PAOLA DANIELA SARTORI CHAMORRO (OAB 288040/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0010/2020 - Processo 1120079-21.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

Processo 1120079-21.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Beatriz Gois de Oliveira - Junte a parte autora certidão de nascimento atualizada. Prazo: 15 dias. Int. - ADV: FERNANDO MUNIZ SHECAIRA (OAB 373956/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0010/2020 - Processo 1120079-21.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

Processo 1120079-21.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Beatriz Gois de Oliveira - Ante o exposto, com fundamento no artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil, julgo PROCEDENTE o pedido nos termos da inicial, passando a autora a se chamar BEATRIZ GOIS OLIVEIRA. Sem condenação em custas, ante a gratuidade concedida. Esta sentença servirá como mandado, desde que assinada digitalmente por esta Magistrada e acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento, inclusive da certidão de trânsito em julgado, incumbindo ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente consultar, em caso de dúvida, os autos digitais no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (deverá solicitar a senha de acesso aos autos digitais ao Ofício Judicial da 2ª Vara de Registros Públicos da Comarca da Capital). O Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente deverá comunicar este Juízo, em cinco dias, via ofício, o lançamento das averbações nos assentos, indicando-os expressamente. Outrossim, se

aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável "CUMPRA-SE" do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais. A parte autora fica expressamente ciente de que tem o dever processual de comprovar nesses autos o cumprimento integral desta sentença (artigo 77 , inciso IV, do Novo Código de Processo Civil) e advertida de que o não cumprimento caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá ensejar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Novo Código de Processo Civil. Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos. P.R.I. - ADV: FERNANDO MUNIZ SHECAIRA (OAB 373956/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0010/2020 - Processo 1120085-28.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais

Processo 1120085-28.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Neuza Pereira dos Santos - Vistos. Atenda a parte autora à cota ministerial de fls. 31 no prazo de 20 dias. Sem prejuízo, oficie-se a z. Serventia ao IIRGD, nos termos da manifestação ministerial. Intime-se. - ADV: MARIA AMELIA CAMPOLIM DE ALMEIDA (OAB 37398/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0010/2020 - Processo 1120902-92.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais

Processo 1120902-92.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - André Luiz Sorci Bismara - - Lygia Rita Sorci Bismara - - Sonia Regina Sorci Bismara - - Marcelo Sorci Bismara - Ante o exposto, com fundamento no artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil, julgo PROCEDENTE o pedido nos termos da emenda de fls. 54/59. Custas à parte autora. Após o trânsito em julgado, expeça-se o necessário Esta sentença servirá como mandado, desde que assinada digitalmente por esta Magistrada e acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento, inclusive da certidão de trânsito em julgado, incumbindo ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente consultar, em caso de dúvida, os autos digitais no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. O Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente deverá comunicar este Juízo, em cinco dias, via ofício, o lançamento das averbações nos assentos, indicando-os expressamente. Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável "CUMPRA-SE" do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais. A parte autora fica expressamente ciente de que tem o dever processual de comprovar nesses autos o cumprimento integral desta sentença (artigo 77 , inciso IV, do Código de Processo Civil) e advertida de que o não cumprimento caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá ensejar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Código de Processo Civil. Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos. P.R.I. - ADV: SHEILA PUCCINELLI COLOMBO MARTINI (OAB 222070/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0010/2020 - Processo 1121287-74.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais

Processo 1121287-74.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Daciley Maria Castanho - Vistos. Fls. 205: defiro. Expeça-se ofício nos termos requeridos. Com a resposta, abra-se nova vista dos autos ao MP. Intime-se. - ADV: LARISSA CRISTINA REALE (OAB 142098/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0010/2020 - Processo 1121988-98.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais

Processo 1121988-98.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Roberto Newton da Silva - A parte autora deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência em nome do(s) requerente(s). - ADV: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO (OAB 999999/DP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0010/2020 - Processo 1122444-48.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais

Processo 1122444-48.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Francisco Stefferson Costa Pereira - Vistos. Ante o teor da certidão retro, antevendo a hipótese de incompetência absoluta deste Juízo para conhecer e julgar o pedido de retificação, com alicerce no artigo 10 do Código de Processo Civil, manifeste-se a parte autora, em cinco dias. Após, conclusos. - ADV: LOUISE BLINI PEREIRA (OAB 316825/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0010/2020 - Processo 1122472-16.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais

Processo 1122472-16.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Claudia Cristina da Silva Munhão - - Suzane dos Reis Munhão - Vistos. Redistribua-se a uma das Varas Cíveis do Foro Regional de Jabaquara, competente para julgar o feito (pelo critério funcional), diante do domicílio da parte requerente, com fundamento no artigo 38, inciso I, do Código Judiciário do Estado de São Paulo, e no artigo 54, inciso II, alínea "J", da Resolução 2/76. Intimem-se. - ADV: MYRIAN SAPUCAHY LINS (OAB 83255/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0010/2020 - Processo 1124376-71.2019.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais

Processo 1124376-71.2019.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - R.T.D.S.M.P. - M.C.C.J. e outros - Vistos, 1- Fl. 47: Defiro a habilitação de Mauro Celso Caetano Júnior nos presentes autos e concedo o prazo de 05 dias para eventual manifestação do interessado. 2 - Nos termos do artigo 10-A, §1º, do Provimento 63/2018, modificado pelo Provimento 83/2019, ambos do CNJ, o Registrador deverá atestar formalmente a existência do vínculo de filiação, explicitando o seu convencimento quanto a efetiva relação de socioafetividade entre reconhecedor e reconhecido. Assim, tornem ao Oficial para que regularize sua manifestação. Com a providência, conclusos. Intime-se. - ADV: MAURO CELSO CAETANO JÚNIOR (OAB 228911/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0010/2020 - Processo 1124555-05.2019.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais

Processo 1124555-05.2019.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - R.S.S. - M.M. e outro - Vistos, Fls. 34/36 e 40/42: anote-se, devendo a z. serventia intimar a parte interessada acerca do teor da sentença prolatada. Após, ausente manifestação, certificado o trânsito em julgado, arquivem-se os autos. Int. - ADV: MAURICIO ARIBONI (OAB 125195/SP), LELIO DENICOLI SCHMIDT (OAB 135623/SP), BRUNO ARIBONI BRANDI (OAB 250108/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais

Processo 1124555-05.2019.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - R.S.S. - M.M. e outro - VISTOS. Trata-se de pedido de providências instaurado pela Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do Primeiro Subdistrito - Sé, Capital, do interesse de Pablo Ruelas Nunez e Mary Miller, que objetivam a retificação do assento de transcrição da certidão de seu casamento para passar a constar como regime de bens o da "separação total". O pedido foi instruído com a documentação de fls. 05/26. A nobre Representante do Ministério Público apresentou parecer conclusivo às fls. 29/32. É o relatório. DECIDO. Consta dos autos que os interessados casaram-se no no Estado de Nova Iorque, Estados Unidos da América, tendo sido a transcrição da certidão de seu casamento lavrada pela Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do Primeiro Subdistrito Sé, da Capital, no livro E-889, fls. 583, sob o nº 27047. No entanto, ante ausência de indicação na transcrição acerca do regime de bens adotado, pretendem os interessados a retificação para que passe a constar o regime de separação de bens. Pois bem. Nos termos do Manual do Serviço Consular e Jurídico do Ministério das Relações Exteriores, apenas será lançado o regime de bens no registro consular de casamento quando houver compatibilidade com os regimes previstos no ordenamento jurídico brasileiro: "Ao lavrar o registro consular de casamento, a Autoridade Consular deverá fazer constar no termo e na respectiva certidão o regime de bens (legal ou convencional) adotado pelos cônjuges, conforme inscrito na certidão estrangeira de casamento ou no pacto antenupcial apresentado: I para que seja lançada no registro consular de casamento, a definição do regime de bens, nos termos da legislação local, deverá corresponder àquela de um dos regimes previstos no Código Civil brasileiro: comunhão parcial de bens, comunhão universal de bens, separação de bens ou participação final nos aquestos (ver NSCJ 4.3.46)" Conforme esclarecido pelo Consulado-Geral do Brasil em Nova Iorque às fls. 07, os "casamentos realizados no estado americano de Nova York, (...), aplicam-se ao patrimônio do casal, na inexistência de pacto antenupcial, as pregras da "Common Law", segundo as quais cada cônjuge é considerado dono do bem de que seja titular". Ainda, no que tange aos bens quando de eventual dissolução da sociedade conjugal, explanouse que "os bens adquiridos após o casamento por cada cônjuge (ou pelos dois conjuntamente) são adjudicados pelo juiz local, conforme regras de equidade, que podem incluir, dentre outros critérios, a contribuição relativa de cada cônjuge para a aquisição dos bens, o valor da participação de cada cônjuge na administração doméstica e na criação dos filhos, e a renda potencial de cada um.". Por fim, concluiu-se que "tais regras, conhecidas como "Equitable Distribution", não são, a rigor, um regime de bens, mas normas utilizadas pelo juiz para orientar a distribuição do patrimônio adquirido por cada cônjuge em caso de divórcio.". Portanto, é correto afirmar que o fato de não ter constado o regime de bens no assento consular deu-se à falta de correspondência entre os modelos americano e brasileiro. É dizer, o regime de bens (ou "regra", como mencionado pelo Consulado-Geral) adotado pelo casal nos EUA não encontra total correspondência com as modalidades do nosso sistema. Com efeito, não há que se falar em erro na transcrição, a qual apenas reproduz fiel e integralmente o registro de casamento consular, motivo pelo qual a retificação pretendida não comporta acolhimento. Ante o exposto, indefiro a retificação pretendida por Pablo Ruelas Nunez e Mary Miller. Ciência aos interessados, à ilustre Oficial Registradora e ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos. I.C. - ADV: BRUNO ARIBONI BRANDI (OAB 250108/SP), MAURICIO ARIBONI (OAB 125195/SP), LELIO DENICOLI SCHMIDT (OAB 135623/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil

Processo 1125286-98.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Tutela de Urgência - Mari Joyce Mattos Colella - A parte autora deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência do(s) requerente(s). - ADV: ANA PAULA APARECIDA FONSECA (OAB 333719/SP), MARIA JOSE DA CUNHA PEREIRA (OAB 339108/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais

Processo 1125476-61.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das

Pessoas Naturais - Maria Antonietta Cervetto Silva - Vistos. Atenda a parte autora à cota retro do Ministério Público, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de extinção. Sem prejuízo, observo que o artigo 1.565, parágrafo 1º, do Código Civil estabelece que: "qualquer dos nubentes, querendo, poderá acrescer ao seu o sobrenome do outro". "Nubente", por sua vez, é o nome que se dá àquele ou àquela que está prestes a se unir a alguém através do vínculo matrimonial e, por definição, não se confunde com a pessoa do marido ou da esposa, figuras que surgem após a constituição de tal vínculo. Neste ponto, é importante destacar que não se trata de um purismo do legislador ou de um rigorismo do julgador e sim da segurança jurídica que envolve os registros públicos. "Uma vez realizada a opção no assento do casamento, o nome se torna imutável, aplicando-se o artigo 58 da LRP. Não poderá o marido ou a esposa pleitear a sua retirada sob alegação de transtorno (e.g. necessidade de modificar todos os documentos) ou mero descontentamento" (ARAUJO, Fabio Caldas in Lei de Registros Públicos Comentada, 2ª ed., 117/118). De qualquer modo, a Lei de Registros Públicos, ao estabelecer que os nomes são imutáveis, consagra três exceções: (i) no artigo 56, a alteração do prenome, pelo interessado, no primeiro ano após ter atingido a maioridade civil, desde que não haja prejuízo aos apelidos de família; (ii) no artigo 57, a alteração do nome, excepcional e motivadamente, mediante apreciação judicial, e após a oitiva do Ministério Público; e (iii) no artigo 58, a substituição do prenome, pelo interessado, para inclusão de apelido público notório. No caso em exame, a questão posta restringe-se à segunda hipótese de alteração do nome, devendo haver prova cabal de que existe justa causa para a retificação pretendida, caracterizando uma hipótese excepcional que legitima a modificação do registro. Todavia, a petição inicial não está devidamente fundamentada, não tendo sido exposta a justa causa autorizadora da retificação pretendida. Assim, apresente a parte autora fundamentação idônea para seu pedido, esclarecendo e comprovando o motivo pelo qual não foi possível, em vias extrajudiciais, tornar ao nome de solteira, conforme afirmado às fls. 04. Após, dê-se ciência ao órgão ministerial. Int. - ADV: ANA LUISA PORTO BORGES (OAB 135447/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0010/2020 - Processo 1127152-44.2019.8.26.0100

Pedido de Providências - Averbação ou registro de sentença na matrícula do imóvel

Processo 1127152-44.2019.8.26.0100 - Pedido de Providências - Averbação ou registro de sentença na matrícula do imóvel - J.B.B.M. - Vistos, Em razão da matéria abordada que refoge do âmbito desta Corregedoria Permanente afeta aos Cartórios de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionatos de Notas, redistribua-se o presente feito à 1ª Vara de Registros Públicos da Capital, que detem competência absoluta para o processamento e julgamento da matéria, com as cautelas de praxe. Int. - ADV: JULIANA FULGÊNCIO BOTELHO GUIMARÃES (OAB 368439/SP), MARÍLIA MATEUS MARQUES (OAB 391131/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0010/2020 - Processo 1127415-76.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais

Processo 1127415-76.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Roberto Jorge Salomão - - Regina Célia Salomão Ferreira - - Vera Márcia dos Santos Salomão - A parte autora deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência de todos o(s) requerente(s). - ADV: CELSO HENRIQUE SALOMÃO BARBONE (OAB 253833/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0010/2020 - Processo 1127933-66.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais

Processo 1127933-66.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Natália Corradi Persin - - Julien Thomas Geffriaud - A parte autora deve providenciar o recolhimento das custas iniciais e de procuração, sob pena de cancelamento da distribuição (Comunicado CG nº 1307/2007), e/ou da contribuição à CPA. Observo que atualmente o menor salário mínimo vigente no Estado de São Paulo é o valor de R\$ 1.163,55, correspondente ao salário do empregado doméstico (lei estadual nº 16.953/2019). Dessa forma, o valor a ser

recolhido para cada procuração é de R\$ 23,27. - ADV: FRANCINI ELISABETE MESSIAS PERSIN (OAB 196464/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0010/2020 - Processo 1128491-38.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

Processo 1128491-38.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Mônica dos Santos Ferreira Cachone - A parte autora deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência do(s) requerente(s). - ADV: MÔNICA DOS SANTOS FERREIRA CACHONE (OAB 196330/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - Editais e Leilões

Editais de citação

EDITAL

A Dra. Tania Mara Ahualli, MM. Juíza de Direito Titular da 1ª Vara de Registros Públicos da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, na forma da lei, FAZ SABER que designou CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA no 3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital, no dia 11 de fevereiro de 2020, às 14:00 horas. Faz saber, ainda, que receberá, verbalmente ou por escrito, quaisquer informações ou reclamações sobre o serviço forense da Serventia. O presente edital é expedido e afixado em lugar visível ao público. São Paulo, 15 de janeiro de 2020.

Eu, _____, Celina Maura Marciano Delázari, Coordenadora, digitei.

TANIA MARA AHUALLI

Juíza de Direito Titular

EDITAL

A Dra. Tania Mara Ahualli, MM. Juíza de Direito Titular da 1ª Vara de Registros Públicos da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, na forma da lei, FAZ SABER que designou CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA no 1º Oficial de Registro Imóveis da Capital, no dia 25 de março de 2020, às 14:00 horas. Faz saber, ainda, que receberá, verbalmente ou por escrito, quaisquer informações ou reclamações sobre o serviço forense da Serventia. O presente edital é expedido e afixado em lugar visível ao público. São Paulo, 15 de janeiro de 2020.

Eu, _____, Celina Maura Marciano Delázari, Coordenadora Substituta, digitei.

TANIA MARA AHUALLI

Juíza de Direito Titular

EDITAL

A Dra. Tania Mara Ahualli, MM. Juíza de Direito Titular da 1ª Vara de Registros Públicos da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, na forma da lei, FAZ SABER que designou CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA no 3º Oficial de Registro Imóveis da Capital, no dia 1º de abril de 2020, às 14:00 horas. Faz saber, ainda, que receberá, verbalmente ou por escrito, quaisquer informações ou reclamações sobre o serviço forense da Serventia. O presente edital é expedido e afixado em lugar visível ao público. São Paulo, 15 de janeiro de 2020.

Eu, _____, Celina Maura Marciano Delázari, Coordenadora Substituta, digitei.

TANIA MARA AHUALLI

Juíza de Direito Titular

EDITAL

A Dra. Tania Mara Ahualli, MM. Juíza de Direito Titular da 1ª Vara de Registros Públicos da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, na forma da lei, FAZ SABER que designou CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA no 17º Oficial de Registro Imóveis da Capital, no dia 1º de abril de 2020, às 15:30 horas. Faz saber, ainda, que receberá, verbalmente ou por escrito, quaisquer

informações ou reclamações sobre o serviço forense da Serventia. O presente edital é expedido e afixado em lugar visível ao

público. São Paulo, 15 de janeiro de 2020.

Eu, _____, Celina Maura Marciano Delázari, Coordenadora Substituta, digitei.

TANIA MARA AHUALLI

Juíza de Direito Titular

EDITAL

A Dra. Tania Mara Ahualli, MM. Juíza de Direito Titular da 1ª Vara de Registros Públicos da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, na forma da lei, FAZ SABER que designou CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA no 5º Oficial de Registro Imóveis da Capital, no dia 06 de maio de 2020, às 14:00 horas. Faz saber, ainda, que receberá, verbalmente ou por escrito, quaisquer

informações ou reclamações sobre o serviço forense da Serventia. O presente edital é expedido e afixado em lugar visível ao

público. São Paulo, 15 de janeiro de 2020.

Eu, _____, Celina Maura Marciano Delázari, Coordenadora Substituta, digitei.

TANIA MARA AHUALLI

Juíza de Direito Titular

EDITAL

A Dra. Tania Mara Ahualli, MM. Juíza de Direito Titular da 1ª Vara de Registros Públicos da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, na forma da lei, FAZ SABER que designou CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA no 7º Oficial de Registro Imóveis da Capital, no dia 06 de maio de 2020, às 15:30 horas. Faz saber, ainda, que receberá, verbalmente ou por escrito, quaisquer

informações ou reclamações sobre o serviço forense da Serventia. O presente edital é expedido e afixado em lugar visível ao

público. São Paulo, 15 de janeiro de 2020.

Eu, _____, Celina Maura Marciano Delázari, Coordenadora Substituta, digitei.

TANIA MARA AHUALLI

Juíza de Direito Titular

EDITAL

A Dra. Tania Mara Ahualli, MM. Juíza de Direito Titular da 1ª Vara de Registros Públicos da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, na forma da lei, FAZ SABER que designou CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA no 2º Oficial de Registro Imóveis da Capital, no dia 20 de maio de 2020, às 14:00 horas. Faz saber, ainda, que receberá, verbalmente ou por escrito, quaisquer

informações ou reclamações sobre o serviço forense da Serventia. O presente edital é expedido e afixado em lugar visível ao

público. São Paulo, 15 de janeiro de 2020.

Eu, _____, Celina Maura Marciano Delázari, Coordenadora Substituta, digitei.

TANIA MARA AHUALLI

Juíza de Direito Titular

EDITAL

A Dra. Tania Mara Ahualli, MM. Juíza de Direito Titular da 1ª Vara de Registros Públicos da Comarca da Capital do Estado de

São Paulo, na forma da lei, FAZ SABER que designou CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA no 7º Tabelião de Protesto de Letras

e Títulos da Capital, no dia 11 de março de 2020, às 14:00 horas. Faz saber, ainda, que receberá, verbalmente ou por escrito,

quaisquer informações ou reclamações sobre o serviço forense da Serventia. O presente edital é expedido e afixado em lugar

visível ao público. São Paulo, 15 de janeiro de 2020.

Eu, _____, Celina Maura Marciano Delázari, Coordenadora Substituta, digitei.

TANIA MARA AHUALLI

Juíza de Direito Titular

EDITAL

A Dra. Tania Mara Ahualli, MM. Juíza de Direito Titular da 1ª Vara de Registros Públicos da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, na forma da lei, FAZ SABER que designou CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA no 9º Oficial de Registro de

Títulos

e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital, no dia 18 de fevereiro de 2020, às 14:00 horas. Faz saber, ainda, que

receberá, verbalmente ou por escrito, quaisquer informações ou reclamações sobre o serviço forense da Serventia. O presente

edital é expedido e afixado em lugar visível ao público. São Paulo, 15 de janeiro de 2020.

Eu, _____, Celina Maura Marciano Delázari, Coordenadora Substituta, digitei.

TANIA MARA AHUALLI

Juíza de Direito Titular 1ª Vara de Registros Públicos

EDITAIS

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1046126-92.2017.8.26.0100 (USUC 697)

A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) João Batista de Godoy, Maria Hilda de Godoy, Antônio Carlos Guimarães, Alaide Rodrigues Guimarães,

résus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/

ou sucessores, que Rosângela Matos Bazani ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel

localizado na Rua Tanamarine, nº 102 Cidade Dutra, 32º Subdistrito Capela do Socorro - São Paulo SP, com área de 140,00 m²,

contribuinte nº 095.444.0046-1, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital

para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o

feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente

edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1071116-50.2017.8.26.0100 (USUC 1394)

A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) résus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados

forem, herdeiros e/ou sucessores, que Mercedes Locatelli Boscardin ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de

domínio sobre a unidade autônoma consistente no apartamento nº 23, localizado no 2º andar ou 3º pavimento do Edifício

Jardim das Gaivotas, situado na Rua Gaivota, nº 665 - 24º Subdistrito Indianópolis - São Paulo SP, com área útil de 40,81 m², área comum de 20,42 m², área total construída de 61,23 m², fração ideal no terreno de 1,434617%, contribuinte nº 041.119.0461-0, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação

dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não

sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por

extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1093026-07.2015.8.26.0100 (USUC 1167)

A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) résus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados

forem, herdeiros e/ou sucessores, que Cilea Pereira Carvalho ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio

sobre a unidade autônoma consistente no apartamento nº 12, localizado no andar térreo ou 1º pavimento do Edifício

Jasmim,

Bloco 9, com frente para as passagens de pedestres com acesso pelas Ruas Amadeu Narciso Pironi e Alcindo Bueno de Assis,

do Conjunto Habitacional do Tucuruvi - Jardim Leonor Mendes de Barros, 22º Subdistrito Tucuruvi - São Paulo SP, com área útil

ou privativa de 56,62 m², área comum de garagem de 11,00 m², correspondente e uma vaga indeterminada para guarda de um

automóvel de passeio, com auxílio de manobrista, área comum de condomínio de 26,69 m², e a área total construída de 94,31

m², correspondendo-lhe no terreno uma quota parte ideal de 0,6240%, do seu todo, contribuinte nº 070.417.0066-6, alegando

posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados

para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação,

o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1079774-34.2015.8.26.0100 (USUC 967)

A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados

forem, herdeiros e/ou sucessores, que Elizeu de Souza e Maria Aparecida Rodrigues de Souza ajuizaram ação de USUCAPIÃO,

visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Silvestre Francisco, nº 120/120A Vila Mirante, Subdistrito

Pirituba - São Paulo SP, com área de 140,00 m², contribuinte nº 106.007.0014-2, alegando posse mansa e pacífica no prazo

legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze)

dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso

em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1003772-14.2015.8.26.0006 (USUC 467)

A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Joaquim Pereira Braga Filho, Manuel dos Santos, Emília dos Santos, Elza da Silva Gomes, réus ausentes,

incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que

Fernando Cordeiro da Silva e Hilda Correa da Silva ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o

imóvel localizado na Avenida Amador Bueno da Veiga, nº 578 - Penha - São Paulo SP, com área de 400,34 m², contribuinte nº

061.143.0004-4, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação

dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não

sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por

extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1088462-19.2014.8.26.0100 (USUC 1121)

A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Pascoal Diório, Ari Tavares da Silva, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Sebastião Pereira de Souza e Maria do Espírito

Santo Souza de Oliveira ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Anibal Thomas Gomes, nº 51 - Jardim Aurora, Guaianases - São Paulo SP, com área de 85,33 m², contribuinte nº 138.126.0068-3, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação

dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não

sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por

extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1061248-53.2014.8.26.0100 (USUC 781)

A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Espólio de Zaida Pereira Peruche, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem

como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Manoel Vicente de Lima e Regina de Freitas Machado

ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Roberto Sampaio Ferreira,

nº 576 29º Subdistrito Santo Amaro - São Paulo SP, com área de 140,35 m², contribuinte nº 166.049.0055-9, alegando posse

mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para

que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu

será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado

na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1026891-47.2014.8.26.0100 (USUC 375)

A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) José Domingos Soares de Rapyo, Demetre Jean Chryzzopoulos ou Chrissopoulos, Ocymbia Dimitrus Hrysopoulou, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem,

herdeiros e/ou sucessores, que Kasue Katou ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre a unidade

autônoma consistente no apartamento nº 21, do 2º andar do Edifício Rapyo, situado na Rua Abelardo Pinto, nº 73 5º Subdistrito

Santa Efigênia - São Paulo SP, com área construída de 98,60 m², área útil de 82,75 m² e a fração ideal de 4,2952/100 avos no

terreno e coisas comuns, contribuinte nº 001.058.0103-8, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos,

expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o

prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado

curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1126735-28.2018.8.26.0100 (USUC 1805)

A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Otília de Lorenzo, Ana Maria de Lorenzo Morrison, Robert Graham Morrison, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que

Tania
Mara Cerqueira Corradi e Nilo Néson Fernandes Júnior ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre a unidade autônoma consistente no apartamento nº 25, localizado no 2º andar ou 3º pavimento do Edifício Clarice, situado a Rua Tenente Azevedo, nº 158 12º Subdistrito Cambuci, São Paulo SP, ao qual cabe uma fração ideal de 1.996% do terreno e das demais coisas de uso e propriedade comum do edifício, contendo a área construída de 108,58 m², com a área útil de 92,20 m², acrescida da correspondente quota de 16,38 m², das áreas de uso e propriedade comum, contribuinte nº 033.046.0471-5, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expedie-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1129407-14.2015.8.26.0100 (USUC 1599)

A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Adalberto Moscal, Líris Maria Selbach Moscal, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Eugenio David da Silva ajuizou

ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Antonia Boschett, nº 547 Tucuruvi

- São Paulo SP, com área de 142,50 m², contribuinte nº 068.387.0013-1, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal.

Estando em termos, expedie-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias

úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em

que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1121345-19.2014.8.26.0100 (USUC 1507) A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc. FAZ SABER

a(o)(s) Idair Cuin Correa, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Miriam Solange Ribeiro ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a

declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Avenida Raimundo Pereira de Magalhães, nº 9443 - Jardim Sydney - São Paulo SP, com área de 128,50 m², alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expedie-se

o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias,

contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial.

Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 4001574-24.2013.8.26.0005 (USUC 1482)

A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Dinarte Madrilles, Fabio Eduardo Ramiro, Genezia da Silva Anastacio, Venuário Anastacio, Maria Tokiko Ono ou Maria Tokiko Iwakura, Jogi Ono, Mauro Mitsuo Iwakura, Marcos Yoshinobu Iwakura, réus ausentes, incertos,

desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Edila

Maria de Souza ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Espirito Santo

do Dourado, nº 187 Vila Curuçá - São Paulo SP, com área de 108,85 m², contribuinte nº 112.627.0008-5, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1108841-44.2015.8.26.0100 (USUC 1372)

A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Vicente Cueto Gonzalez, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Celeste de Almeida Onofre ajuizou ação de USUCAPIÃO,

visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Avenida Itaboraí, nº 1.206, Bosque da Saúde - São Paulo SP,

com área de 143,30 m², contribuinte nº 046.199.0008-7, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos,

expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o

prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado

curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1082657-22.2013.8.26.0100 (USUC 1336)

A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Edmundo Gonzaga de Almeida, Ilário Jorge de Oliveira ou Hilário Jorge de Oliveira, Maria da Silva Oliveira, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros

e/ou sucessores, que Juscelino Rosa de Sousa e Maria Auxiliadora Afonso de Sousa ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando

a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Coelho Lousada, nº 138 Parque Novo Santo Amaro - São Paulo SP,

com área de 141,55 m², contribuinte nº 180.082.0119-2, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos,

expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o

prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado

curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1097754-28.2014.8.26.0100 (USUC 1230)

A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Oscar Reynaldo Muller Caravellas, Edwiges Muller Caravellas, Eriberto Francisco de Santana, Jessenita

Ferreira de Santana, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados

forem, herdeiros e/ou sucessores, que Maria José dos Santos ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio

sobre o imóvel localizado na Rua Domingos Afonso Sertão, nº 06 Parque Santa Edwiges, 32º Subdistrito Capela do Socorro

- São Paulo SP, com área de 250,00 m², contribuinte nº 094.144.0125-3, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal.

Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze)

dias

úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em

que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1096502-87.2014.8.26.0100 (USUC 1218)

A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Maria do Carmo da Silva Coelho, Gilson Domingues da Silva, Antônio de Souza Martins, réus ausentes,

incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que

Marineide Alves da Costa ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua

Oliveira Peixoto, nº 178, casa 3 - Aclimação - São Paulo SP, com área de 91,53 m², contribuinte nº 033.057.0047-5, alegando

posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados

para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação,

o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1002450-65.2015.8.26.0100 (USUC 49)

A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o)(s) Abrahão Zarzur, Odette Abdalla Zarzur, Adib Zarzur, Letícia Furegatti Zarzur, Wuasfi Julio Zarzur,

Herdeiros de Elias Antônio Zogbi e Abiba Z. Zogbi ou Abiba ou Adiba ou Adibe Zarzur Zogbi, a saber: Osmar Elias Zogbi, Antônio

Elias Zogbi Neto, Rubens Elias Zogbi; Nelson Antônio Zogbi, Elisabeth Camasmie Zogbi, João Antônio Zogbi, Elenir Elias Zogbi,

Jamil Antônio Zogbi, Derci de Oliveira Zogbi, Espólio de Marco Meyer Nigri ou Marco Nigri, na pessoa da inventariante Marly

Nigri Sarue; Helena Nigri, Yhouda Meyer Nigri, Jamile Selim Nigri, Alberto Meyer Nigri ou Alberto Nigri, Alegria Zeitune Nigri,

Francisco de Assis e Silva, Raimunda Pereira da Silva, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem

como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Carlos de Jesus dos Santos e Elisabeth Joana de Lima

dos Santos ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Antonio Garcia

da Cunha, nº 91 Parque São Rafael - São Paulo SP, com área de 125,00 m², contribuinte nº 152.266.0038-1, alegando posse

mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para

que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu

será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado

na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1004941-58.2014.8.26.0010 (USUC 1083)

A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados

forem, herdeiros e/ou sucessores, que Tiago José Neves Ribeiro ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de

domínio

sobre o imóvel localizado na Avenida Doutor Ricardo Jafet, nº 143 18º Subdistrito Ipiranga - São Paulo SP, com área de 239,80 m², contribuinte nº 040.019.0026-2, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expedese o

presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias,

contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial.

Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1069511-69.2017.8.26.0100 (USUC 982)

A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Maria do Carmo Baumann, representada por seu inventariante Terezinha Sguassabi; Lucy Caldas Barroso Baumann, Antonio Fausto Gonzaga Gaspar, Jacyra Maciel Gaspar, Marco Antonio Baumann, Luiza Qulichini Baumann

ou Luiza Quiliquini Baumann, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se

casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que José Inacio da Silva e Maria do Carmo Cordeiro ajuizaram ação de USUCAPIÃO,

visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Professor Leonidio Allegretti, nº 65 Itaquera - São Paulo SP,

com área de 170,00 m², contribuinte nº 138.008.0018-6, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos,

expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o

prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado

curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº1121856-17.2014.8.26.0100 (USUC 1515)

A Doutora Ana Claudia Dabus Guimarães e Souza de Miguel, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro

Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Herdeiros de Malachias Gandara e Esperança Penteado Gandara, a saber: Maria Helena Gandara Frussa, Maria de Lourdes Gandara Costa, Osvaldo Costa; Herdeiros de Emilio Martins Sanches e Drozila Zaffalon Martins, a

saber: Elisabete Martins de Almeida, Elisete Martins Ribeiro, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados,

bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Reinaldo Antonio Ramos de Nazaré e Célia Regina

Gonçalves Ramos de Nazaré ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Claudio Ghirelli, nº 211 - Jardim Maracanã Freguesia do Ó - São Paulo SP, com área de 186,47 m², contribuinte nº 107.425.0081-1, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expedese o presente edital para citação

dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não

sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por

extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1091226-12.2013.8.26.0100 (USUC 1429)

A Doutora Ana Claudia Dabus Guimarães e Souza de Miguel, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro

Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Geni Carolina de Jesus Salgado, Herdeiros de Jorge de Andrade, a saber: Jorge Luciano Furquim de

Andrade, Andréa Leoni Furquim de Andrade, Claudia Regina Furquim de Andrade, Maria Cristina de Andrade Torri, Roberto Torri, Maria Thereza de Andrade Clarke, Ary Marques Clarke; Sueli Maria Ferreira da Silva, Rui Pereira da Silva, Maurita Maria Ferreira, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Miguel Pereira Teixeira e Severina Dias Teixeira ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Bernardo Correia Leitão, nº 842, esquina com a Viela Cinco Parque Regina, 29º Subdistrito de Santo Amaro - São Paulo SP, com área de 251,54 m², contribuinte nº 169.146.0017-0, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1109947-75.2014.8.26.0100 (USUC 1380)
A Doutora Ana Claudia Dabus Guimarães e Souza de Miguel, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER a(o)(s) Aníbal Pereira dos Reis, Maria de Lurdes Morales Reis, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Savio Wellinton Alves Coelho e Daniela Damaceno Celis ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre a unidade autônoma consistente no apartamento nº 504, localizado no 5º andar, do Edifício Demoiselle, situado na Rua Paim, nº 211, 17º Subdistrito Bela Vista, São Paulo - SP, contendo uma área total de construção de 32,20 m², assim discriminada: 24,35 m² de área privativa de construção e mais 7,85 m² de área comum do edifício, cabendo-lhe como parte ideal do terreno (0,2879%) 3,40 m², e a quota de despesas de 0,3405%, contribuinte nº 010.035.0266-0, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1096640-54.2014.8.26.0100 (USUC 1220)
A Doutora Ana Claudia Dabus Guimarães e Souza de Miguel, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER a(o)(s) réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Elza Pereira de Lima Mota ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Xavier Curado, nº 148 Ipiranga - São Paulo SP, com área de 163,00 m², contribuinte nº 040.066.0009-7, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito.

Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1094262-91.2015.8.26.0100 (USUC 1197)

A Doutora Ana Claudia Dabus Guimarães e Souza de Miguel, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro

Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Diogo José da Silva Netto, Nalcia Santos de Andrade e Silva, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Marlene Ribeiro da Costa

e Moisés Evangelista da Costa ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado

na Rua Américo Ribeiro, nº 297 Vila Gumercindo, 21º Subdistrito Saúde - São Paulo SP, medindo 7,50 de frente, por 32,00

m do lado esquerdo (olhando-se para a rua), da frente aos fundos, 36,00m do lado direito e 4,00m dos fundos, contribuinte nº

046.032.0070-6, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação

dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não

sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por

extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1093040-88.2015.8.26.0100 (USUC 1168)

A Doutora Ana Claudia Dabus Guimarães e Souza de Miguel, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro

Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Manoel Borges Sobrinho, Benedicta Ventura de Mello, Benedicta Felisberta da Assumpção ou Benedita

Ferreira, Messias Ferreira da Assumpção, Luiza Russo Leite, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados,

bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que João Bosco Barbosa e Maria Rita Borges Barbosa

ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Amélia Duarte, nº 110 -

Guaianases - São Paulo SP, com área de 70,78 m², contribuinte nº 115.323.0005-1, alegando posse mansa e pacífica no prazo

legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze)

dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso

em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1090292-20.2014.8.26.0100 (USUC 1145)

A Doutora Ana Claudia Dabus Guimarães e Souza de Miguel, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro

Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Wanderley Bernardes, Maria Mastromoro Bernardes, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais

interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Isaqueu Machado de Santana e

Adina Gomes Santana ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na

Rua

Oscar Muller, nº 372 - Jardim Iguatemi - São Paulo SP, com área de 142,50 m², contribuinte nº 194.168.0034-0, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1021105-23.2017.8.26.0100 (USUC 1132)

A Doutora Ana Claudia Dabus Guimarães e Souza de Miguel, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados

forem, herdeiros e/ou sucessores, que Tissiana Correa da Trindade ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre a unidade autônoma consistente no apartamento nº 61, localizado no 6º andar do Edifício Cancun, parte

integrante do empreendimento denominado Residencial Yucatan, situado na Rua Professor José Miziara, nº 61 Vila Benevente

Chora Menino, 8º Subdistrito Santana - São Paulo SP, contendo área útil de 57,830 m², área de garagem de 41,081 m², área

comum de 12,298 m² e área total de 111,209 m², correspondendo-lhe a fração ideal de terreno de 0,7690%, cabendo-lhe o

direito de utilizar uma vaga individual e indeterminada, para guarda de um automóvel de passeio, sujeito ao uso de manobrista,

na garagem localizada no 1º, 2º e 3º subsolos, contribuinte nº 072.023.0041-9, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal.

Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias

úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em

que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1090532-72.2015.8.26.0100 (USUC 1131)

A Doutora Ana Claudia Dabus Guimarães e Souza de Miguel, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro

Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Ernest Moskovits, Helen Moskovits, Guiomar Socovina Braatz, Frederico Arnold Braatz, Angela Maria Parolin Hadad ou Hadab, Valter Guerra Hadad, Sergio Francisco Parolin, Helena Amaral de Oliveira, Francisca de Paula Souza,

Ronaldo de Souza Mendes, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se

casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Rosangela de Souza, Marcio Candido de Siqueira, Ângela de Lima Coelho,

Adriano de Lima Coelho, Andréia de Lima Coelho e Antônio Carlos Ferreira de Lima ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando

a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Tomé Malio, nº 302 Jardim Helena - São Paulo SP, com área de

250,00 m², contribuinte nº 115.115.0001-7, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o

presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias,

contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial.

Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1083121-75.2015.8.26.0100 (USUC 1084)

A Doutora Ana Claudia Dabus Guimarães e Souza de Miguel, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro

Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) B.I Administração e Participações S/C Ltda antes Brito Izzo Administração e Participações S/C Ltda, por seus sócios Eduardo de Brito Izzo, José Carlos de Brito Izzo; Iramaia Imóveis, Empreendimentos e Participações S/C Ltda, por seu representante José de Barros Mellão; Raul Evilazio da Silva, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais

interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Eder Cosme Malaquias ajuizou ação

de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Abatia, nº 299, Vila San Isidro Distrito de

Itaim Paulista - São Paulo SP, com área de 139,83 m², contribuinte nº 192.164.0033-0, alegando posse mansa e pacífica no

prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15

(quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado

revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1082042-95.2014.8.26.0100 (USUC 1033)

A Doutora Ana Claudia Dabus Guimarães e Souza de Miguel, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro

Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Henriqueta da Motta Ferraz Dal Lago, Manoel Carlos da Silva, Alice Brito da Silva, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores,

que José Augusto Barreiros e Terezinha de Lourdes Souza Barreiros ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de

domínio sobre o imóvel localizado na Rua Ophelia Livieiro Rivitti, nº 72 - Jardim Imperador, Subdistrito Saúde - São Paulo SP,

com área de 123,04 m², contribuinte nº 157.195.0043-9, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos,

expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o

prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado

curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1084289-15.2015.8.26.0100 (USUC 1029)

A Doutora Ana Claudia Dabus Guimarães e Souza de Miguel, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro

Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Yhuda Meyer Nigri, Jamile Selim, Marco Meyer Negri, Helena Nigri, Alberto Nigri, Alegria Zeitune Nigri,

Joseph Nigri, Adelia Nigri, José da Silva, Benedita Francisca da Silva, Ana Silva Toledo, Jair de Paula Toledo, Julia Silva, Joaquim

Silva, Maria Madalena Silva, Maria Aparecida da Silva, Maria Silva dos Santos, João Pereira dos Santos, réus ausentes, incertos,

desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Francisco

Barbosa dos Santos Filho, Maria Shirlene Batista dos Santos, Robson Silva dos Santos e Marlene Tondim dos Santos ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Vitautas Lozinskas, nº 241 - Jardim Luzitano, 26º Subdistrito Vila Prudente - São Paulo SP, com área de 230,00 m², contribuinte nº 117.198.0018-8, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº1079635-19.2014.8.26.0100 (USUC 1011)

A Doutora Ana Claudia Dabus Guimarães e Souza de Miguel, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro

Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Manoel Soares de Almeida, José da Silva, Georgina da Silva, Antonio de Freitas, réus ausentes, incertos,

desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Julio

Cesar de Oliveira Santos ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Travessa

Luis Maria Drago, nº 12 - Imirim - São Paulo SP, com área de 78,90 m², contribuinte nº 076.066.0092-9, alegando posse mansa

e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no

prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será

considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na

forma da lei

JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1097582-18.2016.8.26.0100 (USUC 1001)

A Doutora Ana Claudia Dabus Guimarães e Souza de Miguel, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro

Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Antônio Casemiro, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Maria do Carmo Santos Silva ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Avenida Padre Orlando Garcia da Silveira, nº 301 Vila Penteadão

- 40º Subdistrito da Brasilândia - São Paulo SP, com área de 176,00 m², contribuinte nº 107.403.0012-0, alegando posse mansa

e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no

prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será

considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na

forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1076200-37.2014.8.26.0100 (USUC 960)

A Doutora Ana Claudia Dabus Guimarães e Souza de Miguel, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do

Foro

Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Espólio de Zaida Pereira Peruche, Artur do Nascimento, Rosa de Jesus, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Domingos

Rodrigues Siqueira, Paulo Sergio Siqueira e Rita de Fátima Siqueira Leite ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração

de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Emilio Bramantes, nº 03 - Parque Santo Antonio, 29º Subdistrito Santo Amaro - São

Paulo SP, com área de 273,00 m², contribuinte nº 165.340.0057-0, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando

em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a

fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será

nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1083088-51.2016.8.26.0100 (USUC 882)

A Doutora Ana Claudia Dabus Guimarães e Souza de Miguel, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro

Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados

forem, herdeiros e/ou sucessores, que Tatyane Cheung Guimarães Barros e Wan Dick Antero de Mattos ajuizaram ação de

USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre a unidade autônoma consistente localizado no apartamento nº 33, localizado no 3º pavimento do Edifício Green Field, Bloco 2, parte integrante do Condomínio Camp-Life, Vila Olimpia, situado na

Rua Helena, nº 151 28º Subdistrito Jardim Paulista - São Paulo SP, com a área real privativa coberta edificada de 92,580 m²,

área real comum coberta edificada de 59,788 m², área real total edificada de 152,368 m², área real comum descoberta de 15,190

m², área real total construída + descoberta de 167,558 m², correspondendo-lhe a fração ideal no terreno de 0,2590%, contribuinte

nº 299.039.1893-1, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para

citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito.

Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente

edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1068947-61.2015.8.26.0100 (USUC 846)

A Doutora Ana Claudia Dabus Guimarães e Souza de Miguel, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro

Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados

forem, herdeiros e/ou sucessores, que Ana Paula Melo Aguiar Rangel e Paulo Roberto Rangel ajuizaram ação de USUCAPIÃO,

visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Pirajú, nº 14 Conjunto Habitacional Brigadeiro Faria Lima

Bororé II, 32º Subdistrito Capela do Socorro - São Paulo SP, com área de 150,00 m², contribuinte nº 174.236.0574-2, alegando

posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados

para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação,

o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1078578-92.2016.8.26.0100 (USUC 845)

A Doutora Ana Claudia Dabus Guimarães e Souza de Miguel, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro

Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados

forem, herdeiros e/ou sucessores, que João Nilson Moises dos Santos e Terezinha do Socorro Jordão dos Santos ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Arraial da Porteira, nº 171 - Vila Jardim Guaianazes - São Paulo SP, com área de 138,78 m², contribuinte nº 115.001.0049-7, alegando posse mansa

e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no

prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será

considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na

forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1074794-10.2016.8.26.0100 (USUC 812)

A Doutora Ana Claudia Dabus Guimarães e Souza de Miguel, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro

Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Luh Shaw Gang, Ju Tien Lee, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Antonia Cristina da Cunha ajuizou ação de USUCAPIÃO,

visando a declaração de domínio sobre a unidade autônoma do apartamento nº 502, no 5º andar do Edifício Muiraquitã,

localizado na Rua Senador Felício dos Santos, nº 237 37º Subdistrito Aclimação - São Paulo SP, com a área construída de

145,90 m², sendo 22,40 m² de área comum e 123,50 m² de área privativa, incluindo-se nesta última o lugar para estacionamento

de automóvel na garagem coletiva do edifício, correspondente a 19,60 m², com a fração ideal de 5,92% do terreno, contribuinte

nº 033.031.0545-6, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para

citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito.

Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente

edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1057896-87.2014.8.26.0100 (USUC 742)

A Doutora Ana Claudia Dabus Guimarães e Souza de Miguel, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro

Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados

forem, herdeiros e/ou sucessores, que Geraldo José da Silva e Alina Augusto da Silva ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando

a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Artur Riedel, nº 170 Vila Madalena - São Paulo SP, com área de 213,00 m², contribuinte nº 081.025.0032.-8, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº1067931-38.2016.8.26.0100 (USUC 742)

A Doutora Ana Claudia Dabus Guimarães e Souza de Miguel, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro

Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados

forem, herdeiros e/ou sucessores, que Ana Maria dos Reis Romero e Yves Mario Romero ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre a unidade autônoma consistente em um prédio à Rua Pio XI, nº1.873 - 14º subdistrito

Lapa - São Paulo SP, com a área de 135,00 m², contribuinte nº 080.139.0038-1, alegando posse mansa e pacífica no prazo

legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze)

dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso

em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1060015-84.2015.8.26.0100 (USUC 741)

A Doutora Ana Claudia Dabus Guimarães e Souza de Miguel, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro

Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados

forem, herdeiros e/ou sucessores, que Marsil Empreendimentos Reais Ltda ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração

de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Rosália de Castro, nº 614 e s/nº, Vila Campestre, 42º Subdistrito Jabaquara - São

Paulo SP, com área de 375,09 m², contribuintes nºs 091.334.0037-7 e 091.334.0038-5, alegando posse mansa e pacífica no

prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15

(quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado

revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1066710-20.2016.8.26.0100 (USUC 706)

A Doutora Ana Claudia Dabus Guimarães e Souza de Miguel, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro

Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a(o)(s) Olivia Camargo da Silva Prado, Waldyr da Silva Prado, réus ausentes, incertos, desconhecidos,

eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Rosileide Martins da Silva

ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Francisco Rojas, nº 269

Itaim

Paulista São Paulo SP, com área de 196,60 m², contribuinte nº 192.137.0087-2, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expedese o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1061446-22.2016.8.26.0100 (USUC 645)

A Doutora Ana Claudia Dabus Guimarães e Souza de Miguel, MM. Juiza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro

Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Gabriel La Guerra, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Zenilde de Oliveira Santos ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a

declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Virgílio Gonçalves Leite, nº 514 - Americanópolis - São Paulo SP, com

área de 61,73 m², contribuinte nº 172.117.0004-0, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expedese

o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de

20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador

especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1049956-71.2014.8.26.0100 (USUC 642)

A Doutora Ana Claudia Dabus Guimarães e Souza de Miguel, MM. Juiza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro

Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Antonio Carvalho dos Santos, Maria das Dores dos Santos, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Rita de Cassia Lanaro

Françanela e Lucile Aparecida Lanaro Vezetiv ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Silvio de Sousa, nº 34 Santa Clara, 26º Subdistrito Vila Prudente - São Paulo SP, com área de 185,00 m², contribuinte nº 102.037.0070-7, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expedese o

presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias,

contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial.

Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1057429-40.2016.8.26.0100 (USUC 613)

A Doutora Ana Claudia Dabus Guimarães e Souza de Miguel, MM. Juiza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro

Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados

forem, herdeiros e/ou sucessores, que Zuleica Martins Barbosa ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio

sobre a unidade autônoma consistente no apartamento nº 10, localizado no 3º pavimento do bloco nº 7 do Condomínio 2000,

situado na Avenida Diógenes Ribeiro de Lima, nºs 1830, 1864, 1876 e 2006 14º Subdistrito Lapa - São Paulo SP, com

área útil

de uso exclusivo de 62,6150 m², área comum de 3,3850 m², perfazendo a área total construída de 66,00 m², correspondendo

uma fração ideal de 0,1749% no terreno, contribuinte nº 081.005.0366-4, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal.

Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias

úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em

que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1057217-19.2016.8.26.0100 (USUC 611)

A Doutora Ana Claudia Dabus Guimarães e Souza de Miguel, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro

Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Banco F. Munhoz S/A, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Mario Rodrigues ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a

declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Avenida Sapopemba, nº 6.611 Vila Belém - São Paulo SP, com área de

147,00 m², contribuinte nº 117.151.0088-2, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o

presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias,

contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial.

Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1049668-89.2015.8.26.0100 (USUC 592)

A Doutora Ana Claudia Dabus Guimarães e Souza de Miguel, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro

Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Olavo Pereira Guimarães, Jesus Geraldo, Ernestina Lourenço Geraldo, Aparecido Lourenço, Nilce Batista Rosa Lourenço, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados

forem, herdeiros e/ou sucessores, que Nancy de Paula Aquino e Ari Rodrigues de Aquino ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Gijoca, nº 47 Vila Curuçá - São Paulo SP, com área de 337,97 m², contribuinte nº 112.661.0015-5, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o

presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial.

Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1049492-13.2015.8.26.0100 (USUC 591)

A Doutora Ana Claudia Dabus Guimarães e Souza de Miguel, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro

Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Santiago Rial Ferrazo, José Barreira Junior, Virginia de Jesus Ferraz Barreira, Diva Barreira Spirandelli, Espólio de Antonio Varella Fernandes, Virginia de Jesus Ferraz Barreira, Eliza Gallego Esteves, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que José

Esmael Rodrigues Dias e Helenice Dias ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua General Aldevio Barbosa de Lemos, nº 04, Vila Santa Catarina 42º Subdistrito Jabaquara - São Paulo

SP,
com área de 97,38 m², contribuinte nº 089.529.0027-8, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos,
expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o
prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado
curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1042177-65.2014.8.26.0100 (USUC 544)

A Doutora Ana Claudia Dabus Guimarães e Souza de Miguel, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro

Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Zuleika Soares de Lima Pires, Braulia Soares de Lima Pires, Daniela Charatz, Mathilde da Silva Serva ou

Matilde da Silva Serva, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados

forem, herdeiros e/ou sucessores, que Leida Brito Nunes e Marcelo Ruvolo ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Martim Francisco, nº 676 11º Subdistrito de Santa Cecília - São

Paulo SP, com área de 220,00 m², contribuinte nº 007.031.0034-3, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando

em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a

fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será

nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1050695-73.2016.8.26.0100 (USUC 539)

A Doutora Ana Claudia Dabus Guimarães e Souza de Miguel, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro

Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Affonso de Oliveira Santos, Julieta Xavier de Oliveira Santos, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Aparecida Nicodemos

Anastácio ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Cinco de Outubro, nº

364 Americanopolis, 42º Subdistrito Jabaquara - São Paulo SP, com área de 160,00 m², contribuinte nº 091.103.0114-3, alegando

posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados

para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação,

o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1044472-41.2015.8.26.0100 (USUC 536)

A Doutora Ana Claudia Dabus Guimarães e Souza de Miguel, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro

Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Walter Kurt Muller, Claudio, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como

seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Marta Mariana de Matos ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Said Saad, nº 186 Vila Amália, 8º Subdistrito Santana

- São Paulo SP, com área de 128,56 m², contribuinte nº 305.047.0192-1, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1049326-44.2016.8.26.0100 (USUC 528)

A Doutora Ana Claudia Dabus Guimarães e Souza de Miguel, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro

Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados

forem, herdeiros e/ou sucessores, que Mario Martins de Oliveira e Lindinalva Antunes de Oliveira ajuizaram ação de USUCAPIÃO,

visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Professor Thiré, nº 94 Vila Nhocuné - São Paulo SP, com

área de 166,46 m², contribuinte nº 113.564.0040-9, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos,

expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o

prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado

curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1042685-74.2015.8.26.0100 (USUC 513)

A Doutora Ana Claudia Dabus Guimarães e Souza de Miguel, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro

Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social - IAPAS, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que

Geraldo Sanches Rodrigues e Antonia Ferreira Sanches Rodrigues ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de

domínio sobre o imóvel localizado na Rua Sirius, nº 600/610 Cidade Satélite Santa Bárbara, Distrito de Itaquera - São Paulo

SP, com área de 387,64 m², contribuinte nº 151.097.0062-0, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em

termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir

após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será

nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1045363-28.2016.8.26.0100 (USUC 491)

A Doutora Ana Claudia Dabus Guimarães e Souza de Miguel, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro

Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Espólio de Roberto Reichert, representado por seu inventariante Roberto Alves de Lima Reichert, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou

sucessores, que Marcelo da Silva Oliveira, Luciana Silva de Oliveira e Mariana Silva de Oliveira ajuizaram ação de

USUCAPIÃO,

visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Cardeal Enrico Dante, nº 185 - Vila Brasil, 22º Subdistrito Tucuruvi - São Paulo SP, com área de 416,00 m², contribuinte nº 067.014-0020-5, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1039453-54.2015.8.26.0100 (USUC 472)

A Doutora Ana Claudia Dabus Guimarães e Souza de Miguel, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro

Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados

forem, herdeiros e/ou sucessores, que Aparecida Solange Rocha ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Travessa Isidoro de Mileto, nº 238 - Vila Carbone - São Paulo SP, com área de 146,87 m²,

contribuinte nº 076.433.0144-1, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital

para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o

feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente

edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1031884-36.2014.8.26.0100 (USUC 433)

A Doutora Ana Claudia Dabus Guimarães e Souza de Miguel, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro

Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados

forem, herdeiros e/ou sucessores, que Helena Maria da Silva ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio

sobre o imóvel localizado na Rua Professor José Lourenço, nº 735 Vila Zatt - Distrito de Brasilândia - São Paulo SP, com área

de 231,00 m², alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação

dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não

sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por

extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1031335-26.2014.8.26.0100 (USUC 426)

A Doutora Ana Claudia Dabus Guimarães e Souza de Miguel, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro

Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Nassim Elias Nigri, Maria Nigri, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Walter Lucio dos Santos ajuizou ação de USUCAPIÃO,

visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Alfredo Lucio, nº 258 Vila Terezinha - São Paulo SP,

com
área de 252,00 m², contribuinte nº 308.063.0026-1, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos,
expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o
prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado
curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1000200-25.2016.8.26.0100 (USUC 422)

A Doutora Ana Claudia Dabus Guimarães e Souza de Miguel, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro

Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados

forem, herdeiros e/ou sucessores, que Maria de Lourdes Cunha Freire ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de

domínio sobre o imóvel localizado na Rua Carioba, nºs 309/311 - Jardim Sônia, 8º Subdistrito Santana - São Paulo SP, com área

de 220,00 m², contribuinte nº 071.310.0026-4, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de

20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador

especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1037668-23.2016.8.26.0100 (USUC 413)

A Doutora Ana Claudia Dabus Guimarães e Souza de Miguel, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro

Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados

forem, herdeiros e/ou sucessores, que Conceição Maria de Lira ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Fernão de Sá, nº 76/80 - Jardim Maria Lídia, Distrito Guaianases - São Paulo SP,

com área de 123,70 m², contribuinte nº 194.180.0004-1, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos,

expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o

prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado

curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1005147-19.2016.8.26.0005 (USUC 402)

A Doutora Ana Claudia Dabus Guimarães e Souza de Miguel, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro

Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Gina Borrromei ou Borrromei Gina, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem

como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Sebastião Miguel dos Santos e Maria das Graças Sátiro

dos Santos ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua São Pedro de

Jequitinhonha, nº 325 - Jardim São Carlos - São Paulo SP, com área de 131,24 m², contribuinte nº 111.185.0017-1,

alegando

posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados

para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação,

o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei

JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1035380-39.2015.8.26.0100 (USUC 368)

A Doutora Ana Claudia Dabus Guimarães e Souza de Miguel, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro

Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Maria Marta Bock, Balbina Juncal Conde, Arnaldo Liess, Maria Dorotea de Andrade Liess, réus ausentes,

incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que

Valdecir Maria de Oliveira ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Avenida

Doutor Maria Laet, nº 1.084, Vila Mazzei 22º Subdistrito Tucuruvi - São Paulo SP, com área de 235,85 m², contribuinte nº 067.137.0035-7, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação

dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não

sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por

extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1021262-87.2017.8.26.0100 (USUC 365)

A Doutora Ana Claudia Dabus Guimarães e Souza de Miguel, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro

Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Carlos Eduardo de Macedo, Amélia Marelli Tavares, Maria Cesarina Saraiva Pereira, réus ausentes,

incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que

Osmar da Silva Lima ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Avenida

Engenheiro Armando de Arruda Pereira, s/nº, esquina com a Rua João Turriano 42 Subdistrito do Jabaquara - São Paulo SP,

com área de 451,40 m², contribuinte 091.093.0057-9, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos,

expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o

prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado

curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1026068-73.2014.8.26.0100 (USUC 355)

A Doutora Ana Claudia Dabus Guimarães e Souza de Miguel, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro

Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Claudio Petrellis, Henny de Souza Petrellis, Lighting Bits Comércio de Produtos Iluminação Profissional Ltda, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros

e/ou sucessores, que Francisco Lima Rios, Wilson Andrade Filho, George Sá Teles Reis, Erivaldo Pereira dos Santos, José

Lima Rios e Edna Lima de Almeida Rios ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Margarida, nº 358 35º Subdistrito Barra Funda - São Paulo SP, com área de 280,00 m², contribuinte nº 020.022.0019-1, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expedese o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1002438-97.2015.8.26.0020 (USUC 336)

A Doutora Ana Claudia Dabus Guimarães e Souza de Miguel, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro

Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Mapril dos Santos Macedo, Luiz Carlos Santos Macedo, Maria de Fátima dos Santos Miguel, Manuel dos Santos Miguel, Maria Amélia dos Santos, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus

cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Francisco José Pereira e Aparecida Ramos Fortes Pereira ajuizaram

ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Zilda, nº 1392 23º Subdistrito Casa

Verde - São Paulo SP, com área de 210,00 m², contribuinte nº 076.106.0139-1, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal.

Estando em termos, expedese o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias

úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em

que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1026327-34.2015.8.26.0100 (USUC 310)

A Doutora Ana Claudia Dabus Guimarães e Souza de Miguel, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro

Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Vanderlei dos Santos, Marinalva Maria Conceição dos Santos, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Carlos Alberto dos Santos

e Maria das Graças Oliveira dos Santos ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Icariba, nº 164, lote 23 da quadra 08 - Jardim Elba, 26º Subdistrito Vila Prudente - São Paulo SP, com área

de 250,00 m², contribuinte nº 152.007.0054-9, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expedese

o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de

20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador

especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1113028-32.2014.8.26.0100 (USUC 1420)

A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Luiz Antonio Teixeira Leite, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como

seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Elvina Bonini Barella ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a

declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Werner Sack, nº 67 39º Subdistrito Vila Madalena - São Paulo

SP, com

área de 360 m², contribuinte nº 081.320.0170-2, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expedese

o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de

20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador

especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1010797-24.2014.8.26.0100 (USUC 149)

A Doutora Ana Claudia Dabus Guimarães e Souza de Miguel, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro

Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados

forem, herdeiros e/ou sucessores, que Ariete dos Santos ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Estrada do Imperador, nº 4425 (4429 ou 4435) - Parque Guarani - São Paulo SP, com área de

204,22 m², contribuinte nº 140.149.0020-6, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expedese o

presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias,

contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial.

Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1008884-07.2014.8.26.0100 (USUC 122)

A Doutora Ana Claudia Dabus Guimarães e Souza de Miguel, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro

Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Carlos Otoni, Carmone Otoni, Darci Otoni, José Otoni, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais

interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Rosa Maria Otoni Rocha e João

Batista Otoni ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Iraquara, nº 96

- Jardim Aurelia, Distrito de Itaquera - São Paulo SP, com área de 108,00 m², contribuinte nº 114.278.0082-1, alegando posse

mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expedese o presente edital para citação dos supramencionados para

que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu

será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado

na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1006657-73.2016.8.26.0100 (USUC 100)

A Doutora Ana Claudia Dabus Guimarães e Souza de Miguel, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro

Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Modesto Costa Ferreira, Milton Ildefonso da Rocha, Zaqueu Teles de Camargo, réus ausentes, incertos,

desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Alzira de Araujo Barreto Freitas, Diego Barreto Freitas e Daiane Cristine Barreto Freitas ajuizaram ação de USUCAPIÃO,

visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Conselheiro Moreira de Barros, nº 3.576 8º Subdistrito Santana - São Paulo SP, com área de 284,52 m², contribuinte nº 071.104.0011-5, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1004375-62.2016.8.26.0100 (USUC 69)

A Doutora Ana Claudia Dabus Guimarães e Souza de Miguel, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro

Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Joaquim Tibúrcio, Maria Margarida Graciano Gonçalves, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Mercedes Tibúrcio ajuizou

ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Avenida Marechal Fiuza de Castro, nº 306

Vila Domingos, 13º Subdistrito Butânta - São Paulo SP, com área de 107,14 m², contribuinte nº 101.622.0080-2, alegando posse

mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para

que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu

será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado

na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1104736-87.2016.8.26.0100 (USUC 1244)

A Doutora Ana Claudia Dabus Guimarães e Souza de Miguel, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro

Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados

forem, herdeiros e/ou sucessores, que Marli Saito Salles Mattar ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio

sobre a unidade autônoma consistente no apartamento nº 43, no 4º andar ou 5º pavimento do Edifício João Santisi, situado

na Avenida Brigadeiro Luiz Antonio, nºs 1.191 (loja), 1.195 (entrada) e 1.199 (loja) 2º Subdistrito, Liberdade - São Paulo SP, com área construída de 138,02 m², correspondendo-lhe uma parte ideal de 0,0233 no terreno e nas partes comuns do

edifício, contribuinte nº 009.032.0382-0, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o

presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias,

contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial.

Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1121707-16.2017.8.26.0100 (USUC 1769)

A Doutora Ana Claudia Dabus Guimarães e Souza de Miguel, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro

Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Herdeiros de José Macedo e Maria Mendes Macedo, a saber: Maria Hortência Macedo, Francisca Macedo Gonçalves Luiz Gonçalves Neto, Maria Mirtes Macedo Issa, Emil Issa, Edson Mendes Macedo, Luiz Ary Macedo, Nair

Cunha Macedo, José Macedo Filho, Leoni Martins Macedo, José Macedo Neto, José Roberto Martins Macedo, Edna Fagundes

Macedo, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros

e/ou sucessores, que Severina Josefa Andrade da Silva, Everaldo Barbosa da Silva, Edmilson Barbosa da Silva, Eliene Andrade

da Silva, Enilda Andrade da Silva Vitor e Juvenilton Souza Vitor ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Vilfredo Paredo, nº 309 Parque Horizonte Azul, 32º Subdistrito Capela do Socorro

- São Paulo SP, com área de 1.348,31 m², contribuinte nº 256.040.0047-5, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal.

Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias

úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em

que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

[↑ Voltar ao índice](#)
